

Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI Nº. 031/2022

Ementa:

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.265.874,50, destinado aos Departamentos Municipais, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica.

Data de Apresentação: 14/06/2022

Protocolo: 34.393

Autor: Antonio Takashi Sasada
Prefeito Municipal

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei 31/2022

OFÍCIO Nº. 0485/2022-GAP

Protocolo 34393 Envio em 14/06/2022 08:57:16

Paraguaçu Paulista-SP, 13 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

Assunto: Encaminha o Projeto de Lei nº ____/2022.

Senhor Presidente:

Encaminhamos à apreciação dessa egrégia Câmara Municipal o referido Projeto de Lei e sua Justificativa, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.265.874,50, destinado aos Departamentos Municipais, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”.

Solicitamos de Vossa Excelência, nos termos do art. 17, inciso XI, da Lei Orgânica do Município, a convocação de sessão extraordinária para apreciação deste projeto de lei em face da relevância e urgência da matéria.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada a execução de obras e serviços e aquisições nas áreas de obras e serviços públicos e de saúde, objetos de convênios e termo de fomento, a executar com recursos originários de transferências e convênios estaduais e de emendas impositivas municipais.

A urgência, por sua vez decorre da necessidade de se aprovar o respectivo crédito o mais breve possível, para que o Município inicie os procedimentos necessários às contratações das obras e serviços de Construção da Ponte da Roseta e/ou liberação de recursos à Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, objetos desta propositura.

Não havendo tempo hábil para a convocação de sessão extraordinária antes da próxima sessão ordinária, sugerimos a Vossa Excelência, nos termos do art. 190 do Regimento Interno da Câmara Municipal, que este projeto de lei seja submetido ao Regime de Urgência Especial, pelas razões de urgência supracitadas.

Certos da atenção de Vossa Excelência, antecipamos agradecimentos e apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito**

ATS/TSC/DRV/S/vfr/ammm
OF



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei nº. _____, de 13 de junho de 2022

Senhor Presidente e Nobres Vereadores:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.265.874,50, destinado aos Departamentos Municipais, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”.

Esta propositura visa obter autorização para abertura de crédito especial de R\$ 2.265.874,50 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), ao Orçamento Programa 2022, conforme classificação do Anexo I.

O crédito será aberto no Departamento de Obras e Serviços Públicos e no Departamento de Saúde, para atendimento dos seguintes projetos e atividades e pagamentos das despesas relacionadas:

I - Projeto 1010 – Reforma/Recuperação Pontes e Estradas Vicinais – obras e instalações – CONV CMIL 40.630.2022, celebrado com a Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para Construção de ponte de acesso ao Distrito da Roseta, na estrada vicinal PGP-161, sobre o rio Capivara – R\$ 2.199.170,23;

II - Atividade 2035 – Suporte Administrativo - outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Termo de Fomento, a ser celebrado com a Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, para aquisição de equipamentos e mobiliários – R\$ 66.704,27.

O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, superavit financeiro do exercício anterior e anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais vinculados: tendência de arrecadação de recursos do exercício corrente, por conta da expectativa de liberação de recursos do convênio celebrado com a Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para atendimento do Projeto 1010, que ocorrerá após a emissão de ordem de serviço ou execução de parcela, conforme cópias anexas do convênio e do plano de trabalho;

II - superavit financeiro do exercício anterior - Fonte de Recurso 91 – Tesouro – exercícios anteriores: recursos provenientes de Royalties repassados ao



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Município no exercício anterior, alocados como contrapartida no convênio celebrado com a Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para atendimento do Projeto 1010, conforme cópia anexa do demonstrativo de superávit financeiro 2021; e

III - anulação parcial ou total de dotações - Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares Individuais: recursos provenientes de emendas parlamentares individuais ao Orçamento 2022, destinados ao Departamento de Saúde em benefício da Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, para atendimento da Atividade 2035, realocados por alteração do objeto, conforme cópias anexas da solicitação do Executivo e da aprovação do Legislativo.

Por conta do crédito ora aberto, fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Para tanto, considerada a relevância e urgência da matéria, solicitamos os bons préstimos de Vossa Excelência e dos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada a execução de obras e serviços e aquisições nas áreas de obras e serviços públicos e de saúde, objetos de convênios e termo de fomento, a executar com recursos originários de transferências e convênios estaduais e de emendas impositivas municipais.

A urgência, por sua vez decorre da necessidade de se aprovar o respectivo crédito o mais breve possível, para que o Município inicie os procedimentos necessários às contratações das obras e serviços de Construção da Ponte da Roseta e/ou liberação de recursos à Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, objetos desta propositura.

Na oportunidade, antecipamos agradecimentos a Vossa Excelência e aos Nobres Vereadores na apreciação e votação desta propositura.

Atenciosamente.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

PROJETO DE LEI N°. _____, DE 13 DE JUNHO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.265.874,50, destinado aos Departamentos Municipais, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica.

**A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA
APROVA:**

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 2.265.874,50 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), ao Orçamento Programa 2022, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento de Obras e Serviços Públicos e no Departamento de Saúde, para atendimento dos seguintes projetos e atividades e pagamentos das despesas relacionadas:

I - Projeto 1010 – Reforma/Recuperação Pontes e Estradas Vicinais – obras e instalações – CONV CMIL 40.630.2022, celebrado com a Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para Construção de ponte de acesso ao Distrito da Roseta, na estrada vicinal PGP-161, sobre o rio Capivara – R\$ 2.199.170,23;

II - Atividade 2035 – Suporte Administrativo - outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Termo de Fomento, a ser celebrado com a Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, para aquisição de equipamentos e mobiliários – R\$ 66.704,27.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, superávit financeiro do exercício anterior e anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:



**Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo**

Projeto de Lei nº _____, de 13 de junho de 2022 Fls. 2 de 3

I - excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais vinculados: tendência de arrecadação de recursos do exercício corrente, por conta da expectativa de liberação de recursos do convênio celebrado com a Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para atendimento do Projeto 1010, que ocorrerá após a emissão de ordem de serviço ou execução de parcela, conforme cópia anexa do convênio e plano de trabalho;

II - superavit financeiro do exercício anterior - Fonte de Recurso 91 – Tesouro – exercícios anteriores: recursos provenientes de Royalties repassados ao Município no exercício anterior, alocados como contrapartida no convênio celebrado com a Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para atendimento do Projeto 1010, conforme cópia anexa do demonstrativo de superavit financeiro 2021;

III - anulação parcial ou total de dotações - Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares Individuais: recursos provenientes de emendas parlamentares individuais ao Orçamento 2022, destinados ao Departamento de Saúde em benefício da Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, para atendimento da Atividade 2035, realocados por alteração do objeto, conforme cópias anexas da solicitação do Executivo e da aprovação do Legislativo.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 13 de junho de 2022.

**ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito**

ATS/TSC/DRV/S/vfr/ammm
PLO



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

Projeto de Lei nº _____, de 13 de junho de 2022 Fls. 3 de 3

ANEXO I

02	04	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
828	26.782.0004.1010.0000			REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VICINAIS		
2.089.211,72						
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		
	02			TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS		
	100	281		CMIL_40.630.2022_PONTE_ROSETA		
829	26.782.0004.1010.0000			REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VICINAIS		
109.958,51						
	4.4.90.51.00			OBRAS E INSTALAÇÕES		
	91			TESOURO - exercícios anteriores		
	100	173		ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS		
02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA			
826	10.122.0021.2035.0000			SUPORTE ADMINISTRATIVO	66.704,27	
	4.4.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	08			EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
	110	000		GERAL		
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$					2.265.874,50	

ANEXO II

Fontes de Recurso						
02	00				2.089.211,72	
Superavit Excesso de Arrecadação R\$					2.089.211,72	
Fontes de Recurso						
91	00				109.958,51	
Subtotal Superavit Financeiro R\$					109.958,51	
02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA			
293	10.122.0021.2035.0000			SUPORTE ADMINISTRATIVO	-66.704,27	
	3.3.50.39.00			OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	08			EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
	310	000		SAÚDE-GERAL		
Subtotal Anulação R\$					-66.704,27	
TOTAL EXCESSO, SUPERAVIT E ANULAÇÃO R\$					2.265.874,50	

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

TERMO DE CONVÊNIO Nº CMIL – 040/630/2022

Termo de Convênio que celebram o Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, e o Município de Paraguaçu Paulista, para execução de obras e serviços destinados a medidas preventivas ou recuperativas de Defesa Civil

O Estado de São Paulo, por intermédio da Casa Militar e esta por sua Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEPDEC, com sede na Av. Morumbi, nº 4.500, neste ato representada por seu Coordenador, **Coronel PM HENGUEL RICARDO PEREIRA**, devidamente autorizada pelo Governador do Estado, nos termos do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, e alterações posteriores, doravante designada **COORDENADORIA**, e o Município de **PARAGUAÇU PAULISTA** representado neste ato por seu(sua) Prefeito(a), **ANTONIO TAKASHI SASADA**, doravante designado **MUNICÍPIO**, celebram o presente convênio, que se regerá pela Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e pela Lei nº 6.544, de 20 de novembro de 1989, no que couber, e demais normas regulamentares aplicáveis, mediante as cláusulas e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

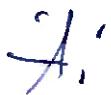
Constitui objeto deste convênio a transferência de recursos financeiros destinados à construção de ponte de acesso ao distrito da Roseta, estrada vicinal PGP-161, sobre o rio Capivara, conforme plano de trabalho constante do Processo nº C MIL 550.191/2022.

Parágrafo único - Com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos, o plano de trabalho de que trata o “caput” desta cláusula poderá ser adequado, mediante prévia autorização da COORDENADORIA, fundamentada em manifestação de seu setor técnico, vedada a alteração do objeto ou o acréscimo de valor a ser transferido pelo Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA

Das Obrigações

I - São obrigações da COORDENADORIA:



a) transferir ao MUNICÍPIO os recursos financeiros estipulados na Cláusula Terceira deste instrumento, conforme cronograma de desembolso constante do plano de trabalho, em conta especial vinculada ao fundo municipal junto a uma agência do Banco do Brasil S.A;

b) acompanhar e supervisionar a execução técnica e financeira das atividades objeto deste ajuste;

c) fornecer ao MUNICÍPIO instruções para a prestação de contas dos recursos do convênio;

d) analisar as prestações de contas parciais e final dos recursos aplicados na consecução do objeto deste convênio;

e) indicar representante que será encarregado da fiscalização e controle da execução deste convênio;

f) promover a publicação de extrato deste instrumento no Diário Oficial do Estado, no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

g) dar ciência da celebração deste ajuste à Assembleia Legislativa e à Câmara Municipal do MUNICÍPIO;

II - São obrigações do MUNICÍPIO:

a) executar, direta ou indiretamente, sob a sua exclusiva responsabilidade, o objeto referido na Cláusula Primeira deste convênio, nos prazos e condições estabelecidos no plano de trabalho;

b) aplicar os recursos transferidos pela COORDENADORIA exclusivamente no objeto deste convênio;

c) na hipótese de o custo da execução do objeto do convênio superar o valor a ser transferido pela COORDENADORIA, assegurar, com recursos próprios, a respectiva complementação;

d) manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução deste convênio, para fins de fiscalização, acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos;

e) observar, na contratação dos serviços ou aquisição de bens vinculados à execução do objeto deste convênio, o disposto na Lei federal nº 8.666/93 ou na Lei federal 14.133/21, inclusive os procedimentos definidos na legislação de regência escolhida para os casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, bem assim as disposições relativas a contratos;

f) fazer constar, nos contratos celebrados para execução do objeto do ajuste, cláusula assegurando livre acesso à fiscalização da COORDENADORIA aos locais de execução das obras ou serviços;

g) colocar e conservar uma placa, a partir do início da realização da obra, conforme modelo fornecido pela COORDENADORIA;

h) facilitar a supervisão e a fiscalização da COORDENADORIA, permitindo-lhe efetuar acompanhamento in loco, fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

i) submeter previamente à COORDENADORIA eventual proposta de alteração de projeto ou do cronograma originalmente aprovados;

J.

j) prestar contas à COORDENADORIA da aplicação dos recursos decorrentes deste convênio, observando o disposto nos §§ 4º, 5º e 6º do artigo 116 da Lei federal nº 8.666/93, sem prejuízo do atendimento às normas e diretrizes do Tribunal de Contas do Estado;

k) manter ativado o Sistema Municipal de Defesa Civil, integrando as ações e recursos da comunidade local, na prevenção ou minimização dos problemas causados por eventos desastrosos, enviando, quando da prestação de contas parcial e final, relatórios de atividades da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, ou órgão congênere, das medidas realizadas durante a vigência do convênio;

l) adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste convênio;

m) definir o(s) responsável(is) técnico(s) pela obra, comunicando por escrito e com antecedência mínima de 10 (dez) dias a sua substituição, bem como diligenciar para que seja recolhida a ART (Anotação Responsabilidade Técnica), conforme determina a Lei federal nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977, se for o caso;

n) apresentar declaração, assinada pelo(a) Prefeito(a) Municipal, da reserva de recursos próprios, suficientes para fazer frente à contrapartida, quando ajustada, inclusive a eventuais acréscimos de valor ajustados por meio de aditivos ao presente convênio;

o) quando for o caso, após a assinatura deste instrumento, apresentar nota de empenho no valor da contrapartida, bem como o registro contábil em sistema municipal (empenho global, ordinário ou restos a pagar), que comprove a reserva do valor integral da despesa referente ao convênio;

p) realizar a licitação para execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira no prazo de até 120 dias a partir da assinatura deste instrumento e apresentar, à COORDENADORIA, documentação comprobatória da realização e conclusão do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de **R\$ 2.199.170,23** (dois milhões, cento e noventa e nove mil, cento e setenta reais e vinte e três centavos), cabendo à COORDENADORIA a transferência da quantia de **R\$ 2.089.211,72** (dois milhões, oitenta e nove mil, duzentos e onze reais e setenta e dois centavos), que onerará o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, sendo **R\$ 109.958,51** (cento e nove mil, novecentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e um centavos), de responsabilidade do MUNICÍPIO.

§ 1º - A COORDENADORIA providenciará se necessário, a previsão de dotação nos orçamentos dos exercícios seguintes, para complementação do valor sob sua responsabilidade.

§ 2º - O valor a ser transferido pela COORDENADORIA limita-se ao montante previsto nesta cláusula, ficando ajustado que não haverá, de sua parte, liberação adicional de recursos.

§ 3º - A contrapartida municipal consistirá em [incluir na hipótese de previsão de contrapartida não financeira].

CLÁUSULA QUARTA

Da Utilização dos Recursos

O MUNICÍPIO deverá manter os recursos transferidos pela COORDENADORIA em conta bancária específica, de que trata a Cláusula Terceira, permitindo-se efetuar saques somente para pagamento de despesas previstas no plano de trabalho, mediante cheque nominal ou ordem bancária ao credor ou para aplicação no mercado financeiro na forma do § 1º desta cláusula.

§ 1º - No período correspondente ao intervalo entre a liberação das parcelas e a sua efetiva utilização, deverá o MUNICÍPIO aplicar os recursos transferidos pela COORDENADORIA em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreado em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.

§ 2º - Os rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro serão, obrigatoriamente, restituídos à COORDENADORIA, sujeitos às mesmas condições da prestação de contas, não podendo ser computados como contrapartida.

§ 3º - Na hipótese de estipulação de contrapartida financeira, o MUNICÍPIO fica obrigado a utilizar os respectivos recursos, integralmente, em conjunto com o montante da primeira parcela de recursos liberada pela COORDENADORIA.

§ 4º - Caberá MUNICÍPIO arcar, a título de contrapartida, com os custos de eventuais adequações ao plano de trabalho que impliquem acréscimo ao valor originalmente ajustado, responsabilizando-se pela aplicação dos recursos adicionais em conjunto com a parcela de recursos estaduais liberada imediatamente após o correspondente aditamento.

CLÁUSULA QUINTA

Da Glosa das Despesas

É vedada a utilização dos recursos transferidos, pactuados neste convênio, em finalidade diversa da estabelecida pelo plano de trabalho a que se refere este instrumento, bem como para:

- I - satisfação de despesa a título de taxa da administração, de gerência ou similares;
- II - pagamento de gratificação, consultoria ou qualquer espécie de remuneração a servidores que pertençam aos quadros da Administração Pública estadual ou municipal;
- III - quitação de despesas realizadas antes da celebração deste convênio ou após expirado o respectivo prazo de vigência.

CLÁUSULA SEXTA

Da Prestação de Contas

O MUNICÍPIO encaminhará à COORDENADORIA a prestação de contas final dos recursos transferidos, da contrapartida, quando existir, e dos rendimentos apurados em aplicações no

J.

mercado financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das obras ou serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, constituída das peças abaixo indicadas, as quais serão encartadas aos autos do processo correspondente para exame por parte do órgão competente:

I - cópia do despacho adjudicatório e homologação das licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal, ratificado pela autoridade superior;

II - planilha de acompanhamento contábil-financeiro;

III - cópias das notas fiscais, faturas ou comprovantes das despesas efetuadas, inclusive daquelas suportadas pela contrapartida, se houver;

IV - extrato bancário da conta vinculada ao convênio do período de recebimento dos recursos até o último pagamento efetuado;

V - laudo técnico e planilha de medição emitidos pelo responsável técnico do MUNICÍPIO;

VI - fotos do local comprovando a execução das obras ou serviços;

VII - relatório da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, ou órgão congêneres, contendo as informações de que o Sistema Municipal de Defesa Civil, integrando as ações e recursos da comunidade local, na prevenção ou minimização dos problemas causados por eventos desastrosos, esteve ativado durante o período de vigência do convênio.

§ 1º - As faturas, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do MUNICÍPIO, consignando no anverso o número deste convênio.

§ 2º - Na hipótese de haver estipulação de contrapartida financeira, o MUNICÍPIO deverá, ainda, apresentar liquidação ou ordem de pagamento que permita verificar a realização da despesa no objeto deste convênio, nos termos do artigo 62 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 3º - Verificada não conformidade da prestação de contas apresentada, o MUNICÍPIO será notificado para, em 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA SÉTIMA

Da Liberação dos Recursos

Os recursos de responsabilidade da COORDENADORIA serão transferidos parceladamente ao MUNICÍPIO, em conformidade com o cronograma físico-financeiro que faz parte integrante deste convênio.

CLÁUSULA OITAVA

Da Rescisão e da Denúncia

Este convênio poderá, a qualquer tempo, ser denunciado por desinteresse de qualquer dos partícipes, mediante notificação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, e será rescindido por infração legal ou das cláusulas ora pactuadas.

J:

Parágrafo único - Em caso de rescisão ficará o MUNICÍPIO impedido de receber novos auxílios até que proceda à respectiva regularização.

CLÁUSULA NONA

Da Restituição dos Recursos

Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, é obrigado a recolher à conta do Tesouro Estadual:

- I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos;
- II - o valor total transferido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança desde a data de recebimento, quando:
 - a) não for executado o objeto da avença;
 - b) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente, a prestação de contas parcial, ou, ainda, quando a prestação apresentada não for aprovada;
 - c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
- III - o valor da contrapartida, se houver, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado.

CLÁUSULA DÉCIMA

Da Publicação

A eficácia deste termo de convênio fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 61, da Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Da Vigência

O presente convênio vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de sua assinatura.

Parágrafo único – O prazo de que trata o “caput” desta cláusula poderá ser prorrogado, mediante justificativa fundamentada e celebração de termo de aditamento, com prévia anuência da COORDENADORIA, observado o limite máximo de vigência de 60 (sessenta) meses.

fl:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

Do Foro

Fica eleito o Foro da Capital do Estado para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste convênio.

E, por estarem de acordo com suas cláusulas e condições, firmam o presente convênio em



ANTONIO TAKASHI SASADA

Prefeito de Paraguaçu Paulista

São Paulo, 9 de junho

de 2022.

HENGUEL RICARDO PEREIRA

Coronel PM Secretário Chefe da Casa Militar

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

Testemunhas:

1. MICHELE SANTANNA CORDEIRO DAS NEVES

l Sgt PM Divisão de Recuperação
 Departamento de Proteção e Defesa Civil/SP
2. CINTIA C. NAROY DE FREITAS DA HORA

Cap PM



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CASA MILITAR
COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

ÓRGÃO CONCESSOR: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil

ÓRGÃO BENEFICIÁRIO: Prefeitura do Município de **Paraguaçu Paulista**

NÚMERO DO CONVÊNIO: **CMIL – 040/630/2022**

TIPO DE CONCESSÃO: Auxílio, Subvenção ou Contribuição.

VALOR REPASSADO: **R\$ 2.089.211,72**

EXERCÍCIO: **2022**

Pelo presente TERMO damo-nos por NOTIFICADOS para o acompanhamento dos atos da tramitação do correspondente processo no Tribunal de Contas até seu julgamento final e conseqüente publicação, e se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

São Paulo, 9 de junho de 2022.


ANTÔNIO TAKASHI SASADA

Prefeito de Paraguaçu Paulista

HENGUEL RICARDO PEREIRA

Coronel PM Secretário Chefe da Casa Militar
Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANO DE TRABALHO 1/3

1. DADOS CADASTRAIS

Órgão Proponente PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA -SP	C.N.P.J. 44.547.305/0001-93		
Endereço Av. SIQUEIRA CAMPOS 1430 - CENTRO			
Cidade PARAGUAÇU PAULISTA	U.F. SP	CEP 19.703-061	DDD/Telefone (18) 33619100
Banco BRASIL	Agência 105-8		Conta-Corrente 34.792-2
Nome do Responsável ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN) – Contato - (18) 33619105			
Cargo PREFEITO	CPF 099.786.208-42	RG 18.347.608-6 – SSP - SP	

2. DESCRIÇÃO DO PROJETO

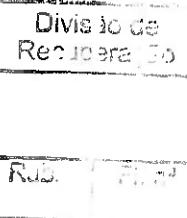
Identificação do Objeto
CONSTRUÇÃO DA PONTE DE ACESSO AO DISTRITO DA ROSETA

Período de Execução: 06 MESES

Início: Após a assinatura do Convênio. Término: 180 dias.

Justificativa da Proposição

A PONTE SOBRE O RIBEIRÃO CAPIVARA, COM ACESSO AO DISTRITO DA ROSETA, À CIDADE DE MARACAÍ, ÀS USINAS DE ACUÇAR E ÁLCOOL, ALÉM DE ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA DE TODA A REGIÃO, CONTA COM APENAS UMA FAIXA DE RODAGEM (UM VEÍCULO DE CADA VEZ). COM ESTA CONFIGURAÇÃO, HÁ RELATOS DE VÁRIOS ACIDENTES DE TRANSITO NO LOCAL DEVIDO AO ALTO TRÁFEGO DE VEICULOS LEVES E PESADOS. CONSTRUÍDA NA DÉCADA DE 1980, A PONTE EM CONCRETO ARMADO APRESENTA PONTOS DE CORROSÃO EM SUA ESTRUTURA. COM ESTA SITUAÇÃO A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA PROPÕE A DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE E A CONSTRUÇÃO DE UMA NOVA PONTE COM DUAS FAIXAS DE RODAGEM, ATENDENDO ASSIM AS NECESSIDADES E ANCEIOS DOS USUÁRIOS DA REGIÃO.

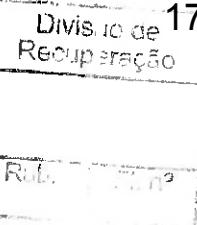


Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

PLANO DE TRABALHO 2/3

3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico	
			Unidade	Quantidade
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m ²	6,00
		LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78CM	m ²	1350,00
		RASPAGEM DO TERRENO	m ²	1350,00
		CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³	270,00
		TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m ³ *km	1620,00
		Locação de obra de edificação	m ²	1350,00
		GRUPO GERADOR PORTATIL 7KVA COND. D	hora	720,00
		Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	6,00
		Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	6,00
2	INFRAESTRUTURA	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	6,00
		Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HPXh	270,00
		ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	m3	120,00
		ESCAV.FUND.DENTRO ENSEC.SEM EXPL.ATE 3M	m3	84,14
		ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m3	84,14
		COMPACTACAO MANUAL, REATERRO SOLO LOCAL	m3	58,92



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3E4	m ³	2,16
	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	28,80
	BARRA DE ACO CA-50	kg	2304,00
	FORMA PLANA P/CONCRETO COMUM	m ²	205,20
3	SUPERESTRUTURA		
	Pilares		
	CONCRETO FCK 35 MPA	m ³	4,86
	BARRA DE ACO CA-50 (pilares)	kg	486,00
	BARRA DE ACO CA-60 (pilares)	kg	121,50
	FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE (pilares)	m ²	42,77
	Vigas		
	CONCRETO FCK 35 MPA (vigas)	m ³	67,39
	BARRA DE ACO CA-50 (vigas)	kg	6468,99
	BARRA DE ACO CA-60 (vigas)	kg	1617,25
	FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE (vigas)	m ²	92,36
	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM caixão perdido (vigas)	m ²	508,45
	CIMB.DE PASSAGEM SECUND. E GALERIA RET.	m ³	2520,00
	Lajes		
	CONCRETO FCK 35 MPA (lajes)	m ³	126,00
	BARRA DE ACO CA-50 (lajes)	kg	12.096,00
	BARRA DE ACO CA-60 (lajes)	kg	3.024,00
	FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE (lajes)	m ²	25,20
	Paredes Cabeceiras (cortinas e alas)		
	BROCA DE CONTRETO ARMADO D=30CM	m	64,00
	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 3 CATEGORIA	m ³	274,96
	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRO SOLO LOCAL	m ³	6,95
	CONCRETO FCK 35 MPA (cortinas e ala)	m ³	65,84
	BARRA DE ACO CA-50 (CORTINAS E ALA)	kg	5267,20
	BARRA DE ACO CA-60 (cortinas e ala)	kg	1316,80



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

	FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE (cortinas e ala)	m ²	278,96
	CONCRETO FCK 35 MPA (sapata corrida)	m ³	29,60
	BARRA DE ACO CA-60 (sapata corrida)	kg	2368,00
	Muretas		
	GUARDA CORPO METALICO DE PASSARELA H=0,90M, CONFORME PP-DEC04/029.	m	60,00
	PINTURA A BASE DE ESMALTE SINTETICO 3 DEMAOS, SENDO UMA DEMAOS FUNDO OXIDO FERRO	m ²	60,00
	BARREIRA RIGIDA DE CONCRETO ARMADO SIMPLES ALTA NBR 14.885	m	60,00
4	ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS E CONTENÇÕES		
	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 3 CATEGORIA	m ³	144,32
	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRA SOLO LOCAL	m ³	48,11
	GABIAO TIPO CAIXA,ZN90/AL10,NBR 8964,H=0,50 M	m ³	116,25
	REVEST.POLI.ABRASAO MENOR QUE 09%	m ³	3,96
	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	144,32
	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³	144,32
	TRANSPORTE DE SOLO MOLE ATE 2 KM	m ³	144,32
	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m ³	144,32
	ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA	m ³	17,38
5	PAVIMENTAÇÃO		
	DEMOLICAO PAV.RIG.INCL.TRANSP. ATE 1 KM	m ³	44,80
	REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	txkm	537,60
	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA LIMP.TERRENO	m ³	43,52
	C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78CM	m ²	2020,60
	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	404,12
	ESPALH.ADENS.MATERIAL DE FUND.DE ATERRO	m ³	404,12
	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m ³	404,12
	REFORCO DE SUB-LEITO COMPACT 100% EN	m ³	404,12
	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD.SIMPLES	m ³	110,00



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

	IMPRIMADURA BET. IMPERMEABILIZANTE	m ²	2591,56	
	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	2591,56	
	CAMADA DE ROLAMENTO CBUQ - PANOS S/DOP	m ³	76,50	
	CANAleta CONCRETO 60CM	m	450,00	
	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	15,12	
	GRAMA EM PLACA COM ADUBO	m ²	900,00	
6	SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA	LIMPEZA AREAS EXT.PISOS PAV.E TERRA	m ²	152,00
		SINAL.HORIZ.PLAST.FRIO BASE DE RES.	m ²	52,00
		METACRIL. REATIVAS,		
		DISP. ESTRUT.APLIC. MEC.		
		FORN.TRANS.INST.DE DEFESA		
		METÁLICA NBR 15486 H1 A W4 SIMPLES.	m	40,00
7	DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE	DEMOLICAO E RETIRADA DE GUARDA-CORPO	m ³	1,20
		DEMOLICAO OBRAS DE CONCRETO ARMADO	m ³	137,37
		REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	txkm	137,37

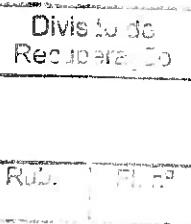
4. PLANO DE APLICAÇÃO (R\$)

Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
Código	Especificação			
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 2.199.170,23	R\$ 2.089.211,72	R\$ 109.958,51
TOTAL GERAL		R\$ 2.199.170,23		

PLANO DE TRABALHO 3/3

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)
5.1 CONCEDENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
1 a 7	R\$ 557.290,62	R\$ 765.960,55	R\$ 765.960,55	
Total	R\$ 557.290,62	R\$ 765.960,55	R\$ 765.960,55	



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)
5.2 PROPONENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
	R\$ 109.958,51			
Total	R\$ 109.958,51			

6. ASSINATURA DO PROPONENTE

Paraguacu Paulista-SP, 8 de Abril de 2022. Local e data	<p>ASSINADO DIGITALMENTE ANTONIO TAKASHI SASADA</p> <p>A conferir a validade da assinatura pode ser verificada em: https://serpro.gov.br/validador-digital</p> <p> SERPRO</p> <p>ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN) Prefeito Municipal</p>
--	--

7. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

_____, de _____ de 2022. Local e data	<p>HENGUEL RICARDO PEREIRA Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar Concedente</p> 
--	--

D

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CASA MILITAR

E

COORDENADORIA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

F

E

S

A

C

MANUAL PARA
PRESTAÇÃO DE CONTAS

V

-

L



2022

HENGUEL RICARDO PEREIRA

Coronel PM Secretário-Chefe da Casa Militar

Coordenador Estadual de Proteção e Defesa Civil

PRESTAÇÃO DE CONTAS

Departamento de Proteção e Defesa Civil

Divisão de Recuperação

Av. Morumbi nº 4500, sala 10, bairro Morumbi

CEP: 05650 000 - São Paulo/SP

Tel.: (11) 2193-8310 / 8312 /8968

NOTA INTRODUTÓRIA

Tão importante quanto a execução do objeto conveniado é a prestação de contas, tempestivamente, de forma que o órgão concessionário do recurso, neste caso, a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC/SP), possa aferir a legalidade dos atos praticados e comprovar o efetivo cumprimento do convênio.

Observa-se, muitas vezes, que as falhas nos processos de prestação de contas acontecem por simples desconhecimento dos procedimentos e regras que permeiam a gestão dos recursos estaduais recebidos. E como consequência podem impedir a liberação de novas parcelas e, em alguns casos, culminar com a rejeição das contas e instauração de tomada de contas especial, a ser julgada pelo Egrégio Tribunal de Contas do Estado.

Este manual tem por finalidade explicitar as normas de prestação de contas que integram o conjunto de obrigações assumidas pelo Município, no ajuste celebrado, em obediência à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações e Contratos), ao Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012, alterado pelo Decreto nº 65.643/21, de 19 de abril de 2021, que autoriza a Coordenadoria Estadual de Defesa Civil a representar o Estado na celebração de convênios com os municípios paulistas, bem como o Decreto nº 59.215, de 21 de maio de 2013, alterado pelo Decreto nº 62.032, de 17 de junho de 2016, e pelo Decreto nº 64.757, de 24 de janeiro de 2020.

Para consulta ou *download* deste manual, acesse o Portal de Convênios em www.defesacivil.sp.gov.br

1. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DA OBRA

A autorização para início da obra será concedida depois de demonstrada, por parte do município, a contratação da empresa fornecedora dos materiais ou executora dos serviços referentes ao objeto do convênio e deve ser solicitada por meio dos seguintes documentos:

1.1. ofício de solicitação da liberação para iniciar a obra, **assinado pelo próprio Prefeito**, contendo os anexos abaixo discriminados, conforme **modelo 1** (pág. 12);

1.2. publicação do ato de homologação e adjudicação da licitação realizada, ou de dispensa ou inexigibilidade do procedimento licitatório (situação esta também devidamente homologada pelo Prefeito);

1.3. cópia do contrato assinado com a empresa contratada;

1.4. planilha de proposta de preços da empresa vencedora;

1.5. publicação do extrato do contrato;

1.6. anotação de responsabilidade técnica (ART) referente à execução da obra;

1.7. apresentar nota de empenho, quando for o caso, no valor da contrapartida, bem como o registro contábil em sistema municipal (empenho global, ordinário ou restos a pagar), que comprove a reserva do valor integral da despesa referente ao convênio nos termos da cláusula segunda, item II, letra o, do Termo de Convênio;

1.8. projeto executivo, devidamente analisado e aprovado pelo responsável técnico da prefeitura, com carimbo, data e assinatura (quando cabível, pois há obras que não exigem projeto executivo);

1.9. apresentar manifestação do DAEE da dispensa de outorga, quando for o caso.

2. LIBERAÇÃO DA(S) PARCELA(S)

2.1. Ofício de encaminhamento

Assinado pelo **próprio Prefeito**, contendo os anexos abaixo discriminados, conforme **modelo 2** (pág. 13); fazendo-se ainda constar eventuais problemas acompanhados das correspondentes justificativas e documentação comprobatória;

2.2. Laudo técnico e planilha de medição

Emitidos pelo engenheiro responsável técnico da prefeitura (pessoa que deve acompanhar fisicamente a execução do objeto conveniado), indicando a

medição de cada etapa concluída (períodos e estágios de execução dos serviços), obedecendo-se aos respectivos projetos aprovados, fases de execução, cronogramas de desempenho, bem como memoriais e/ou especificações técnicas.

O responsável técnico da prefeitura deve adotar uma das modalidades abaixo discriminadas para administrar a execução da obra.

2.2.1. Administração indireta

Contratação de terceiros para executar o objeto **modelo 5** (pág. 17).

A planilha de medição é complementar ao laudo técnico e deve ser emitida pelo responsável técnico da prefeitura, conforme **modelo 6** (pág. 18).

2.2.2. Administração direta

A prefeitura adquire os materiais e utiliza meios próprios para executar o objeto **modelo 7** (pág. 19).

A planilha de medição é complementar ao laudo técnico e deve ser emitida pelo responsável técnico da prefeitura, conforme **modelo 6** (pág. 18).

2.3. Da contrapartida

A contrapartida municipal obedecerá ao contido no artigo 2º do Decreto nº 57.905, de 23 de março de 2012.

“Artigo 2º - A contrapartida dos Municípios, quando couber, será fixada na seguinte conformidade:

I - Municípios com população superior a 150.000 habitantes: 20% (vinte por cento) do valor total do ajuste;

II - Municípios com população superior a 50.000 habitantes e igual ou inferior a 150.000 habitantes: 10% (dez por cento) do valor total do ajuste;

III - Municípios com população igual ou inferior a 50.000 habitantes: 5% (cinco por cento) do valor total do ajuste.”

Se a prefeitura utilizar serviços/recursos próprios para a execução do objeto, deve ser utilizado o **modelo 8** (pág. 20), a fim de demonstrar sua contrapartida.

2.4. Fotos para comprovar a execução das obras

Devem ser incluídas fotos que demonstrem a execução do objeto, bem como os materiais adquiridos, de acordo com a etapa da obra.

2.5. Nota de empenho da contrapartida

A contrapartida municipal será executada integralmente na primeira parcela (conforme § 3º da Cláusula Quarta do Termo de Convênio), portanto coincidindo com a liberação de início de obra e obedecerá ao contido no

parágrafo único, cláusula segunda, item II, letra o, do Decreto nº 65.643, de 19 de abril de 2021.

"II - São obrigações do MUNICÍPIO:

o) quando for o caso, após a assinatura deste instrumento, apresentar nota de empenho no valor da contrapartida, bem como o registro contábil em sistema municipal (empenho global, ordinário ou restos a pagar), que comprove a reserva do valor integral da despesa referente ao convênio."

3. DOCUMENTAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A liberação da parcela seguinte está vinculada à correta prestação de contas da anterior e deve ser solicitada por meio dos seguintes documentos:

3.1. Ofício de encaminhamento da prestação de contas

Assinado pelo próprio **Prefeito**, contendo os anexos abaixo discriminados, conforme **modelo 3** (pág. 14); fazendo-se ainda constar eventuais problemas acompanhados das correspondentes justificativas e documentação comprobatória;

3.2. Planilha de acompanhamento contábil-financeiro

Devidamente preenchida, em conformidade com as correspondentes notas fiscais, faturas ou comprovantes das despesas, assinada pelo gestor do convênio e pelo Prefeito, conforme **modelo 4** (pág. 16);

A prefeitura deverá se atentar a todos os campos do formulário, com atenção especial aos itens “Saldo anterior” e “Rendimentos de aplicações financeiras”, em destaque:

MODELO 4

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO

Órgão concedor: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC) Data do recebimento da parcela (dia, mês e ano)

Prefeitura do Município de ... Prestação de contas referente a (nº da Parcela)

Convênio nº ... Valor da parcela: R\$

Objeto (tipo e local)

1 - SALDO ANTERIOR

Crédito/histórico (valor do Estado)	Valor R\$	Debito/histórico (valor do Estado)	Valor R\$	Total de recursos do município
Saldo anterior em / / (1)				Reservados ao objeto do convênio R\$ (8)
Parcela nº / / (2)				
Rendimentos de aplicações financeiras (5)				Total de recursos do município aplicado no objeto do convênio no período R\$ (9)
No período de / / a / / (3)		Saldo bancário em / / (6)		
Total... (4)		Total... (7)		

2- RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA

CREDOR	CNPJ	NF/FAT N°	DATA	VALOR R\$ TOTAL NF	CH/OB N°	DATA	VALOR R\$ ESTADO	VALOR R\$ MUNICÍPIO
(10)	(11)	(12)	(13)	(14)	(15)	(16)	(17)	(18)
TOTAL				(19)			(20)	(21)

Os signatários abaixo (representantes do Município de ...) atestam que estão corretas as informações acima detalhadas, acerca da aplicação dos recursos recebidos em / / da CEPDEC, na importância de R\$... (por extenso)

Data / / /

Nome e assinatura do gestor

Nome e assinatura do Prefeito

3.2.1. SALDO ANTERIOR: na primeira parcela será sempre R\$ 0,00, pois não havia recursos anteriores. Nas prestações de contas das demais parcelas, o valor será a somatória dos rendimentos (caso haja) e eventual saldo remanescente.

3.2.2. RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS: será o valor da remuneração, decorrente de aplicação financeira, pertencente ao Estado.

Extrato investimentos financeiros - mensal							
Cliente		16/10/2019					
Agência	Conta	CONVENIO DEFESA CIVIL					
Mês/ano referência	Mês/ano referência	AGOSTO/2019					
S PÚBLICO SUPREMO - CNPJ S PÚBLICO SUPREMO							
Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej.	Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cotas
31/07/2019	SALDO ANTERIOR	0,00					
27/08/2019	APLICAÇÃO	3.291,11				895.813559	3.673878303
30/08/2019	SALDO ATUAL	3.291,11				895.813559	895.813559
Resumo do mês							
SALDO ANTERIOR		0,00					
APLICAÇÕES (+)		3.291,11					
RESGATES (-)		0,00					
RENDIMENTO BRUTO (-)		0,69					
IMPOSTO DE RENDA (-)		0,00					
IOF (-)		0,00					
RENDIMENTO LÍQUIDO		0,69					
SALDO ATUAL =		3.291,11					
Valor das cotas							
31/07/2019		3.669191117					
30/08/2019		3.674651543					
Rentabilidade							
No mês		0,1512					
No ano		1,4235					
Últimos 12 meses		2,1421					

Transação efetuada com sucesso por: [REDACTED]

3.2.2.1. No exemplo, verifica-se que houve rendimento líquido de R\$ 0,69. O rendimento decorreu do juros da aplicação de R\$ 3.291,11, naquele período.

3.3. Comprovantes das despesas

Cópias das notas fiscais, faturas ou comprovantes das despesas efetuadas inclusive da contrapartida, bem como das guias dos impostos recolhidos (ISS, IRRF e INSS), e de eventuais empenhos, programa de desembolso e ordens bancárias; devendo ainda constar o número do convênio celebrado, de acordo com a cláusula sexta do convênio.

3.4. Extratos bancários

Os extratos bancários da conta vinculada ao convênio e das aplicações no mercado financeiro devem partir da data do primeiro crédito, efetuado pela Coordenadoria, até o saldo do último dia a que se refere a prestação de contas, de modo que a sequência dos extratos bancários apresentados abranja toda a movimentação ocorrida na conta corrente.

As aplicações devem estar de acordo com o contido no § 4º, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93, e no § 1º da cláusula quarta do convênio:

“§ 4º Os saldos de convênio, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que um mês.”

3.5. Laudo técnico e planilha de medição

Emitidos pelo engenheiro responsável técnico da prefeitura (pessoa que deve acompanhar fisicamente a execução do objeto conveniado), indicando a medição de cada etapa concluída (períodos e estágios de execução dos serviços), obedecendo-se aos respectivos projetos aprovados, fases de execução, cronogramas de desempenho, bem como memoriais e/ou especificações técnicas.

O responsável técnico da prefeitura deve adotar uma das modalidades abaixo discriminadas para administrar a execução da obra.

3.5.1. Administração indireta

Contratação de terceiros para executar o objeto **modelo 5** (pág. 17).

A planilha de medição é complementar ao laudo técnico e deve ser emitida pelo responsável técnico da prefeitura, conforme **modelo 6** (pág. 18).

3.5.2. Administração direta

A prefeitura adquire os materiais e utiliza meios próprios para executar o objeto **modelo 7** (pág. 19).

A planilha de medição é complementar ao laudo técnico e deve ser emitida pelo responsável técnico da prefeitura, conforme **modelo 6** (pág. 18).

3.6. Comprovantes da contrapartida

Se a prefeitura utilizar serviços/recursos próprios para a execução do objeto, deve ser utilizado o **modelo 8** (pág. 20), a fim de demonstrar a utilização da sua contrapartida.

3.7. Fotos para comprovar a execução das obras

Devem ser incluídas fotos que demonstrem a execução do objeto, bem como os materiais adquiridos, de acordo com a etapa da obra.

4. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

4.1. Autorização para o início das obras

A autorização para o início das obras (documento imprescindível) **somente** será expedida pela Coordenadoria depois de **ratificada** (por técnicos da Defesa Civil) a **aprovação** do projeto executivo encaminhado (já devidamente analisado pelo responsável técnico da prefeitura).

Apenas depois disso, o município poderá emitir a ordem para o efetivo início das obras à empresa contratada. Cópia dessa **ordem de serviço**, com o devido “recebido” da empresa, deverá ser encaminhada à Coordenadoria, por meio de ofício **assinado pelo Prefeito**.

4.2. Liberação de parcelas

Importante ressaltar que as parcelas do convênio serão liberadas em conformidade com o § 3º, incisos I, II e III, do artigo 116, da Lei nº 8.666/93, e o § 2º, do artigo 11, do Decreto nº 59.215/16 (dispositivo este incluído por meio do Decreto nº 62.032/16, alterado pelo Decreto nº 64.757/20), bem como com a cláusula sexta do convênio:

“ § 3º As parcelas do convênio serão liberadas em estrita conformidade com o plano de aplicação aprovado, exceto nos casos a seguir, em que as mesmas ficarão retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes:

I - quando não tiver havido comprovação da boa e regular aplicação da parcela anteriormente recebida, na forma da legislação aplicável, inclusive

mediante procedimento de fiscalização local, realizados periodicamente pela entidade ou sistema de controle interno da Administração Pública;

II - quando verificado desvio de finalidade na aplicação dos recursos, atrasos não justificados no cumprimento das etapas ou fases programadas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução do convênio, ou inadimplemento do executor com relação a outras cláusulas convenenciais básicas;

III - quando o executor deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo participante repassador dos recursos ou por integrante do respectivo sistema de controle interno.”

E “§ 2º - Nos casos previstos no § 2º do artigo 8º deste decreto, a liberação dos recursos, considerado o valor total destes, observará o seguinte:

1. até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em parcela única, em seguida à expedição da ordem de serviço;
2. acima de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais) e até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), em até duas parcelas, transferindo-se a última após a aprovação da prestação de contas atinente à primeira e observado, no que couber, o item 1 deste parágrafo;
3. nos demais casos, em mais de duas parcelas, conforme estipular o respectivo instrumento, observados os itens 1 e 2 deste parágrafo.”; (NR).

4.3. Restituição de Recursos

O município deverá devolver os recursos transferidos conforme Clausula Nona do Convênio:

“Quando da conclusão do objeto pactuado, da denúncia, da rescisão ou da extinção deste instrumento, o MUNICÍPIO, no prazo de 30 (trinta) dias contados da ocorrência do evento, é obrigado a recolher à conta do Tesouro Estadual:

I - o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros transferidos;

II - o valor total transferido, acrescido da remuneração da caderneta de poupança desde a data de recebimento, quando:

- a) não for executado o objeto da avença;
 - b) não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas final ou, eventualmente a prestação de contas parcial, ou, ainda, quando a prestação apresentada não for aprovada;
 - c) os recursos forem utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste convênio;
- III - o valor da contrapartida, se houver, quando não comprovada sua aplicação na consecução do objeto conveniado.”

A devolução do recurso deverá ser efetuada por meio de depósito identificado com o CNPJ da Prefeitura, no Banco do Brasil, ag. 1897-x, conta 18206-0, (Casa Militar 00.000.368/0001-50 – Gabinete do Governador).

4.4. Prazos

O MUNICÍPIO encaminhará à COORDENADORIA a prestação de contas final dos recursos transferidos, da contrapartida, quando existir, e dos rendimentos apurados em aplicações no mercado financeiro, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do encerramento das obras ou serviços, em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Verificada não conformidade da prestação de contas apresentada, o MUNICÍPIO será notificado para, em 30 (trinta) dias, sanar as irregularidades constatadas.

MODELO 1

(usar papel timbrado da prefeitura)

....., de de

OFÍCIO Nº.....

Senhor Coordenador,

Cumprimentando-o(a) cordialmente, encaminho anexa a documentação abaixo indicada, referente à contratação da obra, objeto do convênio nº CMil -/..../...., e **solicito a liberação para o inicio da obra**, conforme plano de trabalho aprovado:

- a) publicação do ato de homologação e da adjudicação da licitação realizada (ou do ato de dispensa ou inexigibilidade do procedimento licitatório, devidamente homologado);
- b) planilha de proposta de preços da empresa vencedora;
- c) publicação do extrato do contrato;
- d) anotação de responsabilidade técnica (ART), referente à execução da obra;
- e) depósito, quando exigível, da contrapartida na conta bancária específica do convênio, em conformidade com o previsto no cronograma físico-financeiro e de desembolso nos termos da cláusula segunda, item II, letra n; e
- f) projeto executivo, devidamente analisado e aprovado pelo responsável técnico da prefeitura, com carimbo, data e assinatura (quando cabível, pois há obras que não exigem projeto executivo); e
- g) cópia do contrato assinado com a empresa contratada.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

.....
Prefeito do Município de

A Sua Senhoria, o Senhor

.....
Coordenador de Proteção e Defesa Civil

MODELO 2

(usar papel timbrado da prefeitura)

..... de de

OFÍCIO Nº.....

Senhor Coordenador,

Em obediência às instruções da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, solicito de Vossa Senhoria a **liberação de parcela** dos recursos do Estado, em razão do convênio nº CMil -/...../....., composta dos seguintes documentos:

- a) planilha de medição;
- b) extratos bancários da conta vinculada ao convênio comprovando o depósito da contrapartida;
- c) laudo técnico emitido pelo engenheiro responsável da Prefeitura; e
- d) fotos do local comprovando a execução da obra e/ou materiais adquiridos.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

.....
Prefeito do Município de

A Sua Senhoria, o Senhor

.....
Coordenador de Proteção e Defesa Civil

MODELO 3

(usar papel timbrado da prefeitura)

.....de.....de.....

OFÍCIO Nº.....

Senhor Coordenador,

Em obediência às instruções da Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, encaminho a Vossa Senhoria a **prestaçāo de contas**, referente a parcela proveniente dos recursos repassados pelo Estado, em razão do convênio nº CMil -/...../....., composta dos seguintes documentos:

- a) planilha de acompanhamento contábil-financeiro e cópias das correspondentes notas fiscais e/ou faturas;
- b) extratos bancários da conta vinculada ao convênio e das aplicações no mercado financeiro, referentes ao período de/...../..... a/...../.....;
- c) laudo técnico emitido pelo engenheiro responsável da Prefeitura;
- d) fotos do local comprovando a execução da obra e/ou materiais adquiridos; e
- e) planilha de medição.

Aproveito a oportunidade para renovar protestos de estima e consideração.

.....
Prefeito do Município de

A Sua Senhoria, o Senhor

.....
Coordenador de Proteção e Defesa Civil

LEITURA DA PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO

01. Saldo anterior dos recursos do Estado (especificar a data).
02. Parcela a que se refere a prestação de contas (especificar qual parcela).
03. Rendimentos auferidos nas aplicações financeiras dos recursos disponíveis do Estado (especificar o período).
04. Total dos recursos do Estado .
05. Total dos pagamentos efetuados com os recursos do Estado (igual ao campo 20).
06. Saldo bancário atual (especificar a data).
07. Soma dos pagamentos com o saldo bancário (5 + 6).
08. Total dos recursos da prefeitura reservado para o objeto do convênio.
09. Total dos recursos da prefeitura aplicado no objeto do convênio, no período (valor demonstrado na nota fiscal, igual ao campo 21).
10. Registrar o nome do credor constante do título de crédito.
11. Indicar o Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do credor, ou o CPF (se for pessoa física).
12. Número da nota fiscal ou fatura.
13. Data da emissão do documento fiscal.
14. Valor total da nota fiscal ou fatura.
15. Número do cheque ou ordem bancária da conta vinculada ao convênio pago(a) ao fornecedor.
16. Data da emissão do cheque ou ordem bancária da conta vinculada ao convênio.
17. Valor pago com os recursos do Estado.
18. Valor pago com recursos da contrapartida.
19. Valor total das notas fiscais ou faturas.
20. Valor total pago com os recursos do Estado.
21. Valor total pago com recursos do Município.
22. Soma do total pago pelo município à empresa contratada em razão de liberação de parcela.

MODEL

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO CONTÁBIL-FINANCEIRO

Órgão concessionário: Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC)

Brasiliana da Ministério da

Convenio nº:

Data do recebimento da parcela: (dia, mês e ano)

Cŕdito/histórico (valor do Estado)	Valor R\$
Saldo anterior em / / . (1)	
Parcela nº (2)	
Rendimentos de aplicações financeiras	
No período de: / / a / / . (3)	
Total (4)	

Débito/histórico (valor do Estado)	valor R\$	Total de recursos do município
Pagamentos conforme		Reservados ao objeto do convênio
Relação (5)		R\$ (8)
Saldo bancário em / / . (6)		
Total (7)		
		Total de recursos aplicado no objeto convênio no período
		R\$ (9)
		Total de recursos utilizado até o momento: R\$ (22)

Os signatários abaixo (representantes do Município de / / , da CEPDEC , na importância de R\$ (por extenso).

Data: /

nome e assinatura do gestor

MODELO 5

(usar papel timbrado da prefeitura)

LAUDO TÉCNICO

Referência: contrato nº.....

Processo nº..... Convite/Tomada de Preços nº.....

Obra/local:

Anexo: Planilha de Medição

Eu....., Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº....., nomeado responsável técnico da Prefeitura do Município de, para acompanhamento do objeto do convênio nº CMil -/..../...., efetuei vistoria *in loco* e atesto a execução dos serviços constantes da^a medição, período:/..../.... a/..../...., que estão em conformidade com o projeto e cronograma aprovados, bem como com os memoriais e especificações.

Assim sendo, meu parecer é favorável ao pagamento no valor de R\$..... (.....), que perfaz um percentual acumulado de% da obra. (tal percentual deve ser igual ao contido no campo “**medição acumulada**” da planilha de medição)

Engenheiro Civil – CREA/SP nº.....

MODELO 7

(usar papel timbrado da prefeitura)

LAUDO TÉCNICO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

Referência: convênio nº CMil -/..../....

Obra/local:

Eu,, Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº....., nomeado responsável técnico da Prefeitura do Município de, para acompanhamento do objeto do conveniado, efetuei vistoria *in loco* e atesto que os materiais adquiridos, constantes das notas fiscais abaixo discriminadas, foram utilizados na obra, em conformidade com o projeto aprovado, memoriais e especificações.

NOTA FISCAL	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL	=====	=====	=====	=====

.....
Engenheiro Civil – CREA/SP nº.....

MODELO 8

(usar papel timbrado da prefeitura)

LAUDO TÉCNICO DE CONTRAPARTIDA

Referência: convênio nº CMil -/..../....

Obra/local:

Eu,, Engenheiro Civil, portador do CREA/SP nº, nomeado responsável técnico da Prefeitura do Município de, para acompanhamento do objeto conveniado, atesto, para fins de contrapartida, que a administração municipal utilizou recursos próprios, na execução do objeto conveniado, conforme tabela abaixo.

DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL ======>			

.....
Engenheiro Civil – CREA/SP nº.....

PROBLEMAS RECORRENTES NA GESTÃO DE CONVÊNIOS

	FATO	DISPOSITIVO	COMO PROCEDER
1.	Alteração das características do projeto.	- letra "i", item II, da cláusula segunda do termo de convênio.	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitar autorização da CEPDEC, devidamente fundamentada, juntando a documentação técnica correspondente. - Aguardar a aprovação da CEPDEC.
2.	No caso de administração direta, a aquisição do material, de maneira inconsistente com os quantitativos constantes do projeto aprovado.	- letra "a", item II, da cláusula segunda do termo de convênio.	<ul style="list-style-type: none"> - Corrigir os quantitativos dos materiais, de acordo com o projeto aprovado.
3.	Fracionamento do objeto, para fins de dispensa de licitação, ou para uso de modalidade de licitação diferente da previsto para o conjunto da obra.	<ul style="list-style-type: none"> - letra "e", item II, da cláusula segunda do termo de convênio. - § 5º, artigo 23, da Lei nº 8.666/93. - condicionantes: itens I e II, artigo 24, da Lei nº 8.666/93. 	<ul style="list-style-type: none"> - Utilizar modalidade constante dos itens I e II, do artigo 23, da Lei nº 8.666/93.
4.	Prorrogação de prazo	- parágrafo único, cláusula décima primeira do termo de convênio.	<ul style="list-style-type: none"> - Solicitar prorrogação do prazo à CEPDEC, devidamente fundamentada, com antecedência mínima de 20 dias antes do término da vigência do convênio.
5.	Não aplicar os recursos financeiros decorrentes do convênio, enquanto não utilizados para pagamento das despesas realizadas.	<ul style="list-style-type: none"> - § 1º, cláusula quarta, do termo de convênio. - § 4º, artigo 116, da Lei nº 8.666/93. 	<ul style="list-style-type: none"> - Calcular o montante referente ao período em que os recursos não foram aplicados e efetuar depósito na conta indicada pela CEPDEC.

REDUÇÃO E AMPLIAÇÃO - SEGUIR PROPORÇÃO 6,0 x 3,0 m

REDUÇÃO MÁXIMA: 3,0 x 1,5 m

3

3

三三

Nome da obra Nome
da obra em até 2 linhas

Pró
São Paulo

SÃO PAULO

GOVERNO DO ESTADO

NOME DA OBRA

Investimento Total
R\$ 1.000.000,00

Nesta obra não há utilização de amiantos ou produtos de fibra de vidro.

Observação

Início da obra de acordo com a ordem de serviço

Prazo observar o cronograma físico financeiro



RECIBO

Recebi os documentos abaixo enumerados, referente ao convênio celebrado entre a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil e o município de **Paraguaçu Paulista**.

1. Termo de Convênio nº **CMil - 040/630/2022**;
2. Termo de Ciência e Notificação;
3. Plano de Trabalho;
4. Manual de Prestação de Contas; e
5. Modelo da placa da Obra.

São Paulo, 9 de junho de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA

Prefeito de Paraguaçu Paulista



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP
Planilha Orçamentária - Construção - Duplicação da ponte de acesso ao Distrito da Roseta

Obra: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE ACESSO AO DISTRITO DA ROSETA (Rio Capivara)

Local: ESTRADA VICINAL PGP - 161 - PONTE SOBRE O RIO CAPIVARA - DISTRITO DA ROSETA - PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Base: DER - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS - Data de Referência: 31/03/2021

Data: ABRIL DE 2022

Ítem	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Um	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
1 SERVIÇOS PRELIMINARES							
1.1	DER	28.08.01.01.99	CONFECCAO, MONTAGEM E INSTALACAO DE PLACA INSTITUCIONAL	m2	6,00	R\$ 284,02	R\$ 1.704,12
1.2	DER	22.01.02.99	LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78CM	m2	1350,00	R\$ 1,01	R\$ 1.363,50
1.3	DER	22.01.06.99	RASPAGEM DO TERRENO	m2	1350,00	R\$ 0,90	R\$ 1.215,00
1.4	DER	22.02.06.99	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m3	270,00	R\$ 4,04	R\$ 1.090,80
1.5	DER	22.03.12.99	TRANSPORTE MATERIAL DE LIMP.ALEM DE 1 KM	m3*km	1620,00	R\$ 5,57	R\$ 9.023,40
1.6	CDHU/185	02.10.020	Locação de obra de edificação	M2	1350,00	R\$ 13,76	R\$ 18.576,00
1.7	DER	72.31.06.99.04	GRUPO GERADOR PORTATIL 7KVA COND. D	hora	720,00	R\$ 18,57	R\$ 13.370,40
1.8	CDHU/185	02.02.120	Locação de container tipo alojamento - área mínima de 13,80 m ²	UNMES	6,00	R\$ 695,99	R\$ 4.175,94
1.9	CDHU/185	02.01.180	Banheiro químico modelo Standard, com manutenção conforme exigências da CETESB	UNMES	6,00	R\$ 592,03	R\$ 3.552,18
1.10	CDHU/185	01.17.51	Projeto executivo de estrutura em formato A1	UN	6,00	R\$ 1.767,99	R\$ 10.607,94
Sub Total Serviços Preliminares							R\$ 64.679,28
2 INFRAESTRUTURA							
2.1	CDHU/185	08.07.090	Esgotamento de águas superficiais com bomba de superfície ou submersa	HPXh	270,00	R\$ 5,52	R\$ 1.490,40
2.2	DER	25.03.04.01.99	ENSECADEIRA COM SACOS DE AREIA	m3	120,00	R\$ 538,06	R\$ 64.567,20
2.3	DER	24.02.12.99	ESCAV.FUND.DENTRO ENSEC.SEM EXPL. ATE 3M	m3	84,14	R\$ 77,55	R\$ 6.525,06
2.4	DER	22.02.01.99	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m3	84,14	R\$ 10,65	R\$ 896,09
2.5	DER	37.04.09.99	COMPACTACAO MANUAL, REATERRO SOLO LOCAL	m3	58,92	R\$ 35,30	R\$ 2.079,88
2.6	DER	24.12.01.02.99	ENCHIMENTO DE VALA COM PEDRA BRITADA 3E4	m3	2,16	R\$ 147,93	R\$ 319,53
2.7	DER	25.09.05.99	CONCRETO FCK 25 MPA	m3	28,80	R\$ 732,37	R\$ 21.092,26
2.8	DER	24.06.02.99	BARRA DE ACO CA-50	kg	2304,00	R\$ 17,27	R\$ 39.790,08
2.9	DER	37.04.10.99	FORMA PLANA P/CONCRETO COMUM	m2	205,20	R\$ 146,12	R\$ 29.983,82

Projeto de Lei nº 2922/2022-00057-16
 Assinado digitalmente em 06 de julho de 2022.
 Este documento é assinado digitalmente e pode ser verificado em: <https://www.eparaguacu.sp.gov.br>



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP
Planilha Orçamentária - Construção - Duplicação da ponte de acesso ao Distrito da Roseta

Obra: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE ACESSO AO DISTRITO DA ROSETA (Rio Capivara)

Local: ESTRADA VICINAL PGP - 161 - PONTE SOBRE O RIO CAPIVARA - DISTRITO DA ROSETA - PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Base: DER - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS - Data de Referência: 31/03/2021

Data: ABRIL DE 2022

Ítem	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Um	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
			Sub Total Infraestrutura				R\$ 166.744,32
3			SUPERESTRUTURA				
			PILARES				
3.1	DER	24.07.12	CONCRETO FCK 35 MPA	m ³	4,86	768,89	R\$ 3.736,81
3.2	DER	24.06.02	BARRA DE ACO CA-50 (pilares)	kg	486,00	17,27	R\$ 8.393,22
3.3	DER	24.06.03	BARRA DE ACO CA-60 (pilares)	kg	121,50	21,75	R\$ 2.642,63
3.4	DER	37.04.11	FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE (pilares)	m ²	42,77	177,09	R\$ 7.573,79
			VIGAS				
3.5	DER	24.07.12	CONCRETO FCK 35 MPA (vigas)	m ³	67,39	768,89	R\$ 51.811,87
3.6	DER	24.06.02	BARRA DE ACO CA-50 (vigas)	kg	6468,99	17,27	R\$ 111.719,40
3.7	DER	24.06.03	BARRA DE ACO CA-60 (vigas)	kg	1617,25	21,75	R\$ 35.175,12
3.8	DER	37.04.11	FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE (vigas)	m ²	92,36	177,09	R\$ 16.356,03
3.9	DER	24.05.01	FORMA PLANA PARA CONCRETO COMUM caixão perdido (vigas)	m ²	508,45	146,12	R\$ 74.294,13
3.10	DER	24.04.01	CIMB.DE PASSAGEM SECUND. E GALERIA RET.	m ³	2520,00	74,81	R\$ 188.521,20
			LAJES				
3.11	DER	24.07.12	CONCRETO FCK 35 MPA (lajes)	m ³	126,00	768,89	R\$ 96.880,14
3.12	DER	24.06.02	BARRA DE ACO CA-50 (lajes)	kg	12.096,00	17,27	R\$ 208.897,92
3.13	DER	24.06.03	BARRA DE ACO CA-60 (lajes)	kg	3.024,00	21,75	R\$ 65.772,00
3.14	DER	37.04.11	FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE (lajes)	m ²	25,20	177,09	R\$ 4.462,67
			PAREDES CABECEIRAS (cortinas e ala)				
3.15	DER	28.07.06.99	BROCA DE CONTRETO ARMADO D=30CM	m	64,00	134,04	R\$ 8.578,56
3.16	DER	22.02.04	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 3 CATEGORIA	m ³	274,96	55,42	R\$ 15.238,28

Projeto de 07/02/2022. Foi feito o download da planilha original.pdf
 Assinado digitalmente em 13/04/2022, às 10:57:16, no endereço https://www.eparaguacu.sp.gov.br/
 Este documento é uma cópia da versão original. A versão original é disponibilizada no endereço https://www.eparaguacu.sp.gov.br/



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP
Planilha Orçamentária - Construção - Duplicação da ponte de acesso ao Distrito da Roseta

Obra: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE ACESSO AO DISTRITO DA ROSETA (Rio Capivara)

Local: ESTRADA VICINAL PGP - 161 - PONTE SOBRE O RIO CAPIVARA - DISTRITO DA ROSETA - PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Base: DER - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS - Data de Referência: 31/03/2021

Data: ABRIL DE 2022

Ítem	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Um	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
3.17	DER	24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRA SOLO LOCAL	m ³	6,95	R\$ 35,30	R\$ 245,16
3.18	DER	24.07.12	CONCRETO FCK 35 MPA (cortinas e ala)	m ³	65,84	R\$ 768,89	R\$ 50.623,72
3.19	DER	24.06.02	BARRA DE ACO CA-50 (CORTINAS E ALA)	kg	5267,20	R\$ 17,27	R\$ 90.964,54
3.20	DER	24.06.03	BARRA DE ACO CA-60 (cortinas e ala)	kg	1316,80	R\$ 21,75	R\$ 28.640,40
3.21	DER	37.04.11	FORMA PLANA PARA CONCRETO APARENTE (cortinas e ala)	m ²	278,96	R\$ 177,09	R\$ 49.401,03
3.22	DER	24.07.12	CONCRETO FCK 35 MPA (sapata corrida)	m ³	29,60	R\$ 768,89	R\$ 22.759,14
3.23	DER	24.06.03	BARRA DE ACO CA-60 (sapata corrida)	kg	2368,00	R\$ 21,75	R\$ 51.504,00
			MURETAS				
3.24	DER	26.11.03.05	GUARDA CORPO METALICO DE PASSARELA H=0,90M, CONFORME PP-DEC04/029.	m	60,00	R\$ 1.453,16	R\$ 87.189,60
3.25	DER	27.14.05.99	PINTURA A BASE DE ESMALTE SINTETICO 3 DEMAOS, SENDO UMA DEMAOS FUNDO OXIDO FERRO	m ²	60,00	R\$ 50,43	R\$ 3.025,80
3.26	DER	28.06.18.99	BARREIRA RIGIDA DE CONCRETO ARMADO SIMPLES ALTA NBR 14.885	m	60,00	R\$ 581,00	R\$ 34.860,00
			Sub Total Superestrutura				R\$ 1.319.267,16
4			ESCOAMENTO ÁGUAS PLUVIAIS E CONTENÇÕES				
4.1	DER	22.02.04	ESCAVACAO E CARGA MATERIAL 3 CATEGORIA	m ³	144,32	R\$ 55,42	R\$ 7.998,44
4.2	DER	24.12.08	COMPACTACAO MANUAL C/REATERRA SOLO LOCAL	m ³	48,11	R\$ 35,30	R\$ 1.698,21
4.3	DER	24.09.04.06	GABIAO TIPO CAIXA,ZN90/AL10,NBR 8964,H=0,50 M REVEST.POLI.ABRASAO MENOR QUE 09%	m ³	116,25	R\$ 1.076,14	R\$ 125.101,28
4.4	DER	25.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	3,96	R\$ 732,37	R\$ 2.900,19
4.5	DER	22.02.06	CARGA DE MATERIAL LIMPEZA	m ³	144,32	R\$ 4,04	R\$ 583,05
4.6	DER	22.03.09	TRANSPORTE DE SOLO MOLE ATE 2 KM	m ³	144,32	R\$ 7,81	R\$ 1.127,14
4.7	DER	22.04.01	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m ³	144,32	R\$ 6,15	R\$ 887,57
4.8	DER	37.04.29	ENROCAMENTO PEDRA ARRUMADA	m ³	17,38	R\$ 314,79	R\$ 5.469,79
			Sub Total Escoamento de Águas Pluviais e Contenções				R\$ 145.765,67



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP
Planilha Orçamentária - Construção - Duplicação da ponte de acesso ao Distrito da Roseta

Obra: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE ACESSO AO DISTRITO DA ROSETA (Rio Capivara)

Local: ESTRADA VICINAL PGP - 161 - PONTE SOBRE O RIO CAPIVARA - DISTRITO DA ROSETA - PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Base: DER - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS - Data de Referência: 31/03/2021

Data: ABRIL DE 2022

Ítem	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Um	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
5			PAVIMENTAÇÃO				
5.1	DER	21.05.04	DEMOLICAO PAV.RIG.INCL.TRANSP. ATE 1 KM	m ³	44,80	R\$ 309,41	R\$ 13.861,57
5.2	DER	27.01.04.99	REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	txkm	537,60	R\$ 2,65	R\$ 1.424,64
5.3	DER	23.10.01	FRESAGEM CONTINUA DE PAV., INDEPENDENTE DA ESPESSURA	m ³	43,52	R\$ 330,35	R\$ 14.376,83
5.4	DER	22.01.02	LIMP.TERRENO C/DEST.ARV.PERIMETRO<=78CM	m ²	2020,60	R\$ 1,01	R\$ 2.040,81
5.5	DER	22.02.01	ESCAVACAO E CARGA DE MATERIAL DE 1/2A CATEGORIA	m ³	404,12	R\$ 10,65	R\$ 4.303,88
5.6	DER	22.06.05	ESPALH.ADENS.MATERIAL DE FUND.DE ATERRO	m ³	404,12	R\$ 4,13	R\$ 1.669,02
5.7	DER	22.04.01	COMPACTACAO DE ATERRO MAIOR/IGUAL 95% PS	m ³	404,12	R\$ 6,15	R\$ 2.485,34
5.8	DER	23.03.04.99	REFORCO DE SUB-LEITO COMPACT 100% EN	m ³	404,12	R\$ 7,54	R\$ 3.047,06
5.9	DER	37.03.10.99	SUB-BASE OU BASE BRITA GRAD.SIMPLES	m ³	110,00	R\$ 253,50	R\$ 27.885,00
5.10	DER	37.03.11	IMPRIMADURA BET.IMPERMEABILIZANTE	m ²	2591,56	R\$ 14,14	R\$ 36.644,66
5.11	DER	37.03.12.99	IMPRIMADURA BETUMINOSA LIGANTE	m ²	2591,56	R\$ 5,40	R\$ 13.994,42
5.12	DER	37.03.15.99	CAMADA DE ROLAMENTO CBUQ - PANOS S/DOP	m ³	76,50	R\$ 1.965,46	R\$ 150.357,69
5.13	DER	37.04.63	CANAleta CONCRETO 60CM	m	450,00	R\$ 121,68	R\$ 54.756,00
5.14	DER	25.09.05	CONCRETO FCK 25 MPA	m ³	15,12	R\$ 732,37	R\$ 11.073,43
5.15	DER	37.06.02	GRAMA EM PLACA COM ADUBO	m ²	900,00	R\$ 15,22	R\$ 13.698,00
			Sub Total Pavimentação				R\$ 351.618,35
6			SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA				
6.1	DER	34.03.06	LIMPEZA AREAS EXT.PISOS PAV.E TERRA	m ²	152,00	R\$ 2,92	R\$ 443,84
6.2	DER	28.03.05.04.99	SINAL.HORIZ.PLAST.FRIO BASE DE RES. METACRIL. REATIVAS,	m ²	52,00	R\$ 217,98	R\$ 11.334,96
6.3	DER	28.05.11.08.99	FORN.TRANS.INST.DE DEFENSA METÁLICA NBR 15486 H1 A W4 SIMPLES.	m	40,00	R\$ 1.343,87	R\$ 53.754,80
			Sub Total				R\$ 65.533,60
7			DEMOLIÇÃO DA PONTE EXISTENTE				

Projeto de lei nº 34995, de 29 de outubro de 2022, que aprova a execução nº 1133, de 2022, com base na versão original desse documento. Este documento é uma cópia digital assinada eletronicamente.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista - SP
Planilha Orçamentária - Construção - Duplicação da ponte de acesso ao Distrito da Roseta

Obra: CONSTRUÇÃO DA PONTE DE ACESSO AO DISTRITO DA ROSETA (Rio Capivara)

Local: ESTRADA VICINAL PGP - 161 - PONTE SOBRE O RIO CAPIVARA - DISTRITO DA ROSETA - PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Base: DER - TABELA DE PREÇOS UNITÁRIOS DESONERADOS - Data de Referência: 31/03/2021

Data: ABRIL DE 2022

Ítem	Base Serviços	Códigos Serviços	Descrição dos Serviços	Um	Quant.	Valor unitário R\$	Valor total R\$
7.1	DER	37.01.15.99	DEMOLICAO E RETIRADA DE GUARDA-CORPO	m ³	1,20	R\$ 450,72	R\$ 540,86
7.2	DER	37.01.14.99	DEMOLICAO OBRAS DE CONCRETO ARMADO	m ³	137,37	R\$ 540,65	R\$ 74.269,09
7.3	DER	27.01.04.99	REMOCAO,CARGA E TRANSP.ENTULHO EM GERAL	txkm	137,37	R\$ 2,65	R\$ 364,03
			Sub Total				R\$ 75.173,98
			Total				R\$ 2.188.782,36
			BDI 27,05% (itens retirado planilha CDHU 185)				R\$ 10.387,87
			TOTAL GERAL				R\$ 2.199.170,23

Paraguaçu Paulista, 8 de abril de 2022.

ELZA REGINA
 SALOMAO:07968502837
 Assinado digitalmente por ELZA REGINA SALOMAO:07968502837
 Data: 2022.04.26 11:51:34 -03'00'

Eng. Elza Regina Salomão
 CREA 060 3394056/SP
 ART 28027230229574992

Projeto de Lei 31/2022 Protocolo 34393 Envio em 14/06/2022 08:30:00
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2019, que aprova o Regulamento de Assinatura Eletrônica do Poder Executivo do Estado de São Paulo.
 Este documento é uma cópia da versão original disponível em: <http://www.paraguacu.sp.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIAS TURISTICA DE PARAGUACU PAULISTA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇO PROTOCOLO E ARQUIVO

PROCESSO: 0000001533 / 2022

Ao Exmo Sr.
Prefeito Municipal

Antônio Takashi Sasaki
02/06/2022

Proprietário/Interessado: 00012528 CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIAS TUR. DE PARAGUACU PTA

CNPJ/CPF: 51500619000104

Endereço: R. GUERINO MATHEUS 205

Bairro: JARDIM PAULISTA

Cidade: PARAGUACU PAULISTA CEP: 19.703-060

Fone: (18) 3361-1047

ASSUNTO REQUERIMENTO LIVRE

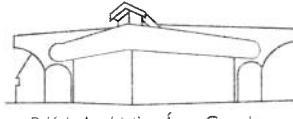
O Requerimento acima qualificado vem pelo presente muito respeitosamente solicitar que V. Excia se digne
OFICIO Nº 0132-2022.

Observações:

DATA: 01/06/2022 HORA: 13:11:15

Nestes termos peço deferimento

CAMARA MUNICIPAL DA ESTANCIAS TUR. DE PARAGUACU



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício Nº 0132-2022

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 1º de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Em atenção ao Ofício nº. 424/2022-GAP, que sugeriu a retificação de Emendas Impositivas ao Orçamento Municipal 2022 destinadas ao Departamento de Saúde, informamos que, de acordo com o Regimento Interno da Casa, foi formulado pelo Vereador Marcelo Gregório e Outros o Requerimento nº. 174/2022 solicitando tal alteração.

O requerimento foi devidamente analisado pela Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade que manifestou-se favoravelmente ao pedido, conforme parecer anexo, podendo esse Executivo dar andamento às medidas necessárias a fim de levar a efeito a adequação em questão.

Aproveitamos a oportunidade para expressar nossos votos de estima.

Atenciosamente,

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
 Presidente da Câmara Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
 TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
 Protocolo nº 1533

Data: 01/06/22

Sen. B. Júnior
 VISTO



Palácio Legislativo Águia Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Comissão 54/2022

Protocolo 34297 Envio em 01/06/2022 10:44:05

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ao Requerimento nº 174/2022

Autor: Vereador MARCELO GREGÓRIO E OUTROS

Requer a alteração das Emendas Impositivas nºs 014, 015, 018 e 021/2021 ao Orçamento Municipal de 2022, com base no art. 271-A do Regimento Interno da Câmara, destinadas ao Departamento de Saúde (custeio Associação de Combate ao Câncer).

A Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, reunindo seus membros nesta data, analisou o Requerimento nº 174/2022, de autoria dos Vereadores Marcelo Gregório, Delmira de Moraes Jerônimo, Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade e Graciane da Costa Oliveira Cruz, que, com fundamento no inciso I do art. 271-A do Regimento Interno, requereu a alteração das seguintes Emendas Impositivas apresentadas ao Orçamento Municipal 2022 (Lei Municipal nº 3.422/2021), nos termos sugeridos no Anexo Único do Ofício nº 424/2022-GAP, apresentado pelo sr. Prefeito Municipal.

Departamento Municipal de Saúde

Entidade social beneficiada: Associação de Combate ao Câncer

- Emenda Impositiva nº 014/2021, autoria do Vereador Marcelo Gregorio: *826*

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
38.313,00 custeio da associação <i>293</i>		Aquisição de equipamentos e mobiliários

- Emenda Impositiva nº 015/2021, autoria da Vereadora Delmira de Moraes Jerônimo:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
19.660,27 custeio da associação		Aquisição de equipamentos e mobiliários



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

- Emenda Impositiva nº 018/2021, autoria do Vereador Rodrigo Almeida D. de Andrade:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
4.528,00	custeio da associação	Aquisição de equipamentos e mobiliários

- Emenda Impositiva nº 021/2021, autoria da Vereadora Graciane da Costa Oliveira Cruz:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
4.203,00	custeio da associação	Aquisição de equipamentos e mobiliários

Do ponto de vista financeiro/orçamentário, a alteração ora proposta, sugerida pelo Poder Executivo, visa a execução das Emendas Impositivas nºs 014, 015, 018 e 021/2021, considerando que a Entidade encontra-se em processo de construção de uma nova sede, a aquisição de equipamentos e mobiliários se faz necessário para o bom funcionamento e atendimento adequado aos usuários.

Ademais, tais alteração não colidem com a previsão contida no § 1º do art. 271-A do Regimento Interno.

Assim, os membros da COFC manifestam-se **FAVORAVELMENTE** à alteração proposta à Emendas Impositivas nºs 014, 015, 018 e 021/2021.

Palácio Legislativo Água Grande, 1º de junho de 2022.

Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade:

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Presidente da Comissão

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vice-Presidente

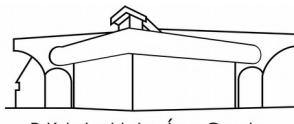
MARCELO GREGÓRIO
Secretário

293

Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2022.06.01 08:26:27 BRT

Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2022.06.01 08:40:47 BRT

Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2022.06.01
09:07:27 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Requerimento de Sessão 174/2022

Protocolo 34276 Envio em 30/05/2022 14:27:16

Requer a alteração das Emendas Impositivas nºs 014, 015, 018 e 021/2021 ao Orçamento Municipal de 2022, com base no art. 271-A do Regimento Interno da Câmara, destinadas ao Departamento de Saúde (custeio Associação de Combate ao Câncer).

Excelentíssimo Senhor
JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
 Presidente da Câmara Municipal,

Os Vereadores que a este subscrevem, com fundamento no inciso I do art. 271-A do Regimento Interno, **REQUEREM** as alterações das seguintes Emendas Impositivas apresentadas ao Orçamento Municipal 2022 (Lei Municipal nº 3.422/2021), nos termos sugeridos no Anexo Único do Ofício nº 424/2022-GAP apresentado pelo sr. Prefeito Municipal, cópia anexa:

Departamento Municipal de Saúde

Entidade social beneficiada: Associação de Combate ao Câncer

- **Emenda Impositiva nº 014/2021**, autoria do Vereador Marcelo Gregorio:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
38.313,00	custeio da associação	Aquisição de equipamentos e mobiliários

- **Emenda Impositiva nº 015/2021**, autoria da Vereadora Delmira de Moraes Jeronimo:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
19.660,27	custeio da associação	Aquisição de equipamentos e mobiliários

- **Emenda Impositiva nº 018/2021**, autoria do Vereador Rodrigo Almeida D. de Andrade:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
4.528,00	custeio da associação	Aquisição de equipamentos e mobiliários

- **Emenda Impositiva nº 021/2021**, autoria da Vereadora Graciane da Costa Oliveira Cruz:

Valor	Objeto inicial	Novo Objeto
4.203,00	custeio da associação	Aquisição de equipamentos e mobiliários



JUSTIFICATIVA

Justificam o pedido de alteração das Emendas Impositivas ora relacionadas, tendo em vista que a Associação de Combate ao Câncer solicitou junto ao Poder Executivo tais alterações, em razão de encontrar-se em andamento a construção da sua nova sede, a qual exigirá adequações de mobília e de equipamentos.

A mudança de objeto das Emendas possibilitará o bom funcionamento da entidade, bem como, a melhoria do atendimento prestado ao público.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 26 de maio de 2022.

MARCELO GREGORIO
Vereador

DELMIRA DE MORAES JERONIMO
Vereadora

RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE
Vereador

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
Vereadora



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

OFÍCIO Nº 0424/2022-GAP

Paraguaçu Paulista-SP, 20 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
José Roberto Baptista Júnior
Presidente da Câmara Municipal
Rua Guerino Mateus, 205, Jardim Paulista
19703-060 Paraguaçu Paulista-SP

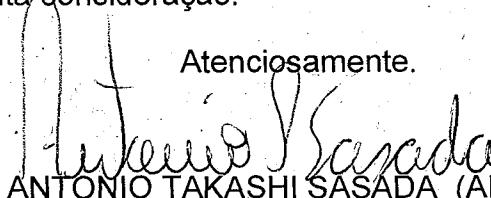
Assunto: Solicita a alteração de emendas impositivas destinadas ao Departamento de Saúde.

Senhor Presidente,

Solicitamos dessa egrégia Câmara Municipal, nos termos do art. 297-A da Lei Orgânica do Município combinado com o art. 271-A do Regimento interno da Câmara Municipal, a alteração de emendas impositivas destinadas ao **Departamento de Saúde**, conforme detalhamento e justificativas constantes do Anexo Único deste ofício.

Certos da atenção de Vossa Excelência, apresentamos nossos protestos de alta estima e distinta consideração.

Atenciosamente.


ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

ATS/ETNN/TSC/ammm
Of.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista
Estado de São Paulo

ANEXO ÚNICO
Alterações de Emendas Impositivas

Órgão: 01 - Prefeitura Municipal

Unidade Administrativa: 10 - Departamento Municipal de Saúde

Emenda Impositiva nº 014/2021, Autor: Marcelo Gregório;

Emenda Impositiva nº 015/2021, Autor: Delmira de Moraes Jerônimo;

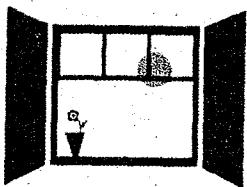
Emenda Impositiva nº 018/2021, Autor: Professor Rodrigo;

Emenda Impositiva nº 021/2021, Autor: Graciane de Madureira;

Emenda nº	Valor	Objeto Inicial	Novo Objeto
014/2021	R\$ 38.313,00	Custeio Associação de Combate ao Câncer	Aquisição de Equipamentos e Móveis
015/2021	R\$ 19.660,27	Custeio Associação de Combate ao Câncer	Aquisição de Equipamentos e Móveis
018/2021	R\$ 4.528,00	Custeio Associação de Combate ao Câncer	Aquisição de Equipamentos e Móveis
021/2021	R\$ 4.203,00	Custeio Associação de Combate ao Câncer	Aquisição de Equipamentos e Móveis

Justificativa da alteração:

Considerando que a Entidade encontra- se em processo de construção de uma nova sede, a aquisição de equipamentos e móveis se faz necessário para o bom funcionamento e atendimento adequado aos usuários.



ASSOCIAÇÃO PARAGUAÇUENSE DE COMBATE AO CÂNCER

“Uma janela aberta para a vida.”

CNPJ 00.664.575/0001-09

Rua Santos Dumont, 323 - Fone (18) 3362-4520 - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

Paraguaçu Paulista, 15 de Março de 2022

Ofício Nº 03/2022

Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer- APCC

Ao Ilmo Sr Diretor

Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística Paraguaçu Paulista-SP

Egydio Tonini Nogueira Neto

Assunto: Mudança do Objeto referente às Emendas Parlamentares- Ofício 84/2022

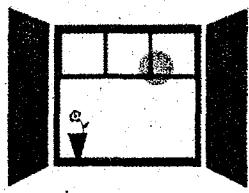
Prezado Senhor,

Vimos através deste, solicitar sua atenção para a mudança do objeto referente às Emendas Impositivas Parlamentares citadas no Ofício acima mencionado, para que possamos direcioná-las à Aquisição de Equipamentos e Móveis visto que estamos em processo de construção de uma nova sede para a Entidade e precisaremos destes para o bom funcionamento e atendimento adequado do nosso público alvo.

Aguardamos sua manifestação sobre o assunto.

Atenciosamente,

Francelina Gonçalves Matheus



ASSOCIAÇÃO PARAGUAÇUENSE DE COMBATE AO CÂNCER

"Uma janela aberta para a vida."

CNPJ 00.664.575/0001-09

Rua Santos Dumont, 323 - Fone (18) 3362-4520 - CEP 19700-000 - Paraguaçu Paulista - SP

Paraguaçu Paulista, 31 de Março de 2022

Ofício Nº 04/2022

Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer- APCC

Ao Ilmo Sr Diretor

Departamento de Saúde da Prefeitura da Estância Turística Paraguaçu Paulista-SP

Egydio Tonini Nogueira Neto

Assunto: Encaminhamento Plano de Trabalho Proposta 031/2022

Prezado Senhor,

Vimos através deste, encaminhar Plano de Trabalho – Proposta 031/2022 referente as Emendas Impositivas Parlamentares para conhecimento e avaliação.

Atenciosamente,


Francelina Gonçalves Matheus

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
PARAGUAÇU PAULISTA - SP

Protocolo

Nº 52

de 31/03/22
Assinatura



PLANO DE TRABALHO - PROPOSTA 0031/2022

1. DADOS CADASTRAIS

Nome da Entidade Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer	CNPJ 00.664.575/0001-09
Endereço Rua Santos Dumont, 323	Bairro Centro
Cidade Paraguaçu Paulista	UF SP CEP 19700-017 DDD/Telefone (18) 99664-4953 Email apcc95@gmail.com
Nome do Responsável Francelina Gonçalves Matheus	CPF 058.426.338-41
RG/Órgão Expedidor 3.240.489 -	Cargo Presidente
Endereço Rua Santos Dumont, 323, Centro, Paraguaçu Paulista/SP	CEP 19700-017

2. DESCRIÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Título Manutenção do atendimento-Emenda Impositiva	Período de Execução Ínicio: 28/03/2022 - Término: 31/12/2022
Identificação do Objeto Manutenção do atendimento de pessoas carentes portadoras de câncer buscando a realização de ações que qualifiquem o auxílio prestado com ênfase na prevenção.	
Público Alvo Pacientes carentes portadores de câncer residentes no município e seus familiares.	
Local de Execução Sede da Entidade- Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer Rua Santos Dumont,323- Centro	
Coordenador(a) Silvia Barbosa de Sá Pinheiro CPF 058427588-90	
Responsável Francelina Gonçalves Matheus CPF 058426338-41	
Endereço Rua Expedicionários 640- Centro	DDD/Telefone (18) 3361-1882
	Endereço Eletrônico laramatheusalmeida@hotmail.com

3. JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO

Aquisição de equipamentos e mobiliários para a nova sede da Entidade que encontra-se em construção buscando oferecer ambiente e atendimento de qualidade aos pacientes portadores de câncer e seus familiares.

4. OBJETIVOS

Objetivo Geral

Oferecer ambiente físico adequado e de qualidade para melhor acolhimento dos pacientes portadores de câncer e seus familiares, oportunizando ao grupo de voluntários maior organização e privacidade no atendimento prestado.

Objetivo Específico

Adquirir equipamentos e mobiliários organizando a Entidade em ambientes específicos com salas climatizadas adequadas ao atendimento oferecido e separadas em:

- 1- Secretaria
- 2- Sala de Cadastro

Protocolado em 06/04/2022 14:27:16
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113 de 06 de julho de 2021, por Matheus Telesini Sosada

Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapi.paraguaçupaulista.sp.gov.br/media/sapi/public/materialegislativa/2022/18084/18084_original.pdf



- 3- Sala de Espera
- 4- Sala de Reuniões
- 5- Sala de Artesanato
- 6- Cozinha
- 7- Salas para atendimento individual
- 8- Depósito

5. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

1	META: Adquirir 100% de equipamentos e mobiliários para organização do novo espaço físico da Entidade em ambientes específicos e adequados ao atendimento oferecido.				
Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Qtde Física	Início	Término
1.01	Inicio dos atendimentos	Unidade	1	28/03/2022	31/12/2022
Ações Monitorar a rotina diária para avaliar a importância da aquisição dos novos equipamentos no acolhimento e atendimento prestado aos pacientes.					
1.02	Recebimento e montagem dos equipamentos e mobiliários	Unidade	1	28/03/2022	31/12/2022
Ações Conferência na entrega, avaliação do produto, garantia de fábrica e acompanhamento da montagem dos equipamentos.					
1.03	Elaborar /preparar o processo de aquisição dos equipamentos e mobiliários propostos.	Unidade	1	28/03/2022	31/12/2022
Ações Realizar a cotação de três preços para análise e tomada de decisão.					

6. METODOLOGIA

Realizar diagnóstico da real necessidade da Entidade relacionada a mobiliário e equipamentos para a nova sede com base no memorial descritivo da planta.

Pesquisar no mercado os valores acessíveis para efetuar a compra.

7. FORMA DE AFERIÇÃO DOS INDICADORES DAS METAS/ETAPAS OU FASES

Aquisição de 100 % dos equipamentos e mobiliários listados neste Plano de Trabalho necessários para a nova sede da Entidade em processo de construção de acordo com a planta anexa a essa proposta

8. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO (INSTRUMENTAIS)

Acompanhar a compra e a aquisição dos equipamentos e mobiliários solicitados.

Avaliar a qualidade e as condições de entrega dos produtos.

9. PROVISÃO/EQUIPE CONTRATADA

Cargo/Função	Qtde.	Remuneração R\$	Total Mês R\$	Total Ano R\$
Total			0,00	0,00

10. RECURSOS FÍSICOS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
01	1	Recepção/Secretaria

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
02	1	Cozinha
03	1	Sala de artesanato
04	1	Área de Serviço
05	1	Almoxarifado
06	2	Sanitários

11. RECURSOS MATERIAIS

Nº Ordem	Quantidade	Especificação
01	450	Cartilhas e impressos direcionados as ações de prevenção e educação em saúde
02	1	Ar condicionado
03	8	Armários
04	1	Bebedouro
05	1	Computador
06	1	Impressora
07	1	Fogão
08	1	Freezer
09	1	Geladeira
10	1	Notebook
11	9	Mesas
12	6	Prateleiras
13	1	Telefone fixo
14	2	Ventilador

12. PLANO DE APLICAÇÃO

1 - Bens Permanentes - BB 001/ AG 0105/ CC 32341-1 M (Municipal)	Unidade	Quantidade	Previsto R\$	Apost.
1.01 - Ar Condicionado	Un	6	14.800,00	0,00
1.02 - Armário	Un	8	6.400,00	0,00
1.03 - Bebedouro de Água	Un	2	3.000,00	0,00
1.04 - Cadeira	Un	30	9.000,00	0,00
1.05 - Cadeira de Rodas	Un	1	800,00	0,00
1.06 - Computadores e Notebooks	Un	3	8.400,00	0,00
1.07 - Eletrodomésticos	Un	3	4.600,00	0,00
1.08 - Equipamentos de Escritório	Un	6	1.800,00	0,00
1.09 - Impressoras	Un	1	1.360,00	0,00
1.10 - Lavadora de Alta Pressão	Un	1	1.400,00	0,00
1.11 - Mesa	Un	6	4.987,00	0,00
1.12 - Móveis	Un	2	1.600,00	0,00
1.13 - Móveis	Un	9	6.257,00	0,00

1.14 - Televisor	Un	1	2.300,00	0,00
Subtotal			66.704,00	0,00
2 - Financeira - BB 001/ AG 0105/ CC 32341-1 M (Municipal)	Unidade	Quantidade	Previsto R\$	Apost. R\$
2.01 - Financeira			0,00	0,00
Subtotal			0,00	0,00
3 - Tributárias - BB 001/ AG 0105/ CC 32341-1 M (Municipal)	Unidade	Quantidade	Previsto R\$	Apost. R\$
3.01 - IOF s/ Operações Financeiras			0,00	0,00
3.02 - IRRF s/ Operações Financeiras			0,00	0,00
Subtotal			0,00	0,00
Total BB 001/ AG 0105/ CC 32341-1 M (Municipal)			66.704,00	0,00
Total			66.704,00	0,00
Total Geral (Previsto + Apostilamento)			66.704,00	

13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Fonte de Recurso	Valor Concedente	Valor Proponente	Data
Municipal (BB 001/ AG 0105/ CC 32341-1 M)		66.704,00	10/05/2022
Total		66.704,00	
Total BB 001/ AG 0105/ CC 32341-1 M (Municipal)		66.704,00	

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

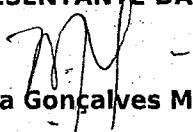
Atualmente a sede da Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer funciona em um predio pequeno dividido em ambientes por biombos com privacidade prejudicada no atendimento por se tratar de pessoas portadores de câncer que muitas vezes tem dificuldade em relatar o seu caso.

15. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao (Órgão Público interessado) para os efeitos e sob as penas da lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência contra o Tesouro ou qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Paraguaçu Paulista, 28 de Março de 2022.

16. REPRESENTANTE DA ENTIDADE


Francelina Gonçalves Matheus
Dirigente

Francelina Gonçalves Matheus CPF 058426338-41
Responsável



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2022.05.26 17:03:02 BRT



Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2022.05.26 17:03:50 BRT



Assinado por: RODRIGO ALMEIDA
DOMICIANO DE
ANDRADE:34952006816,
2022.05.30 09:45:50 BRT



Assinado por: DELMIRA DE MORAES
JERONIMO:12784234860,
2022.05.30 14:15:06 BRT

P.M. EST. TURIST. DE PARAGUAÇU PTA

ANEXO 14 - BALANÇO PATRIMONIAL

D) QUADRO DO SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO APURADO NO BALANÇO PATRIMONIAL

Exercício de 2021

Dezembro(31/12/2021)

1 of 1

ISOLADO:1 - PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTANCIA TURISTICA DE PARAGUAÇU PTA.

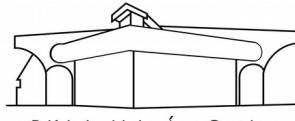
D) QUADRO DO SUPERAVIT / DEFICIT FINANCEIRO

	DESTINAÇÃO DE RECURSOS (Contas 82111XXXX)	Nota	SUPERÁVIT/DÉFICIT FINANCEIRO	
			ATUAL	EXERC. ANTERIOR
00	ORDINÁRIO		3.766.663,82	-2.204.965,92
01	VINCULADO		3.883.131,59	2.622.859,50
100	GERAL TOTAL		-2.181.380,57	-155.681,44
110	GERAL		2.038.188,32	-284.626,17
190	MOVIMENTAÇÕES EXTRAORÇAMENTÁRIA		-626.805,73	0,00
200	EDUCAÇÃO		2.390.863,68	1.319.661,12
210	EDUCAÇÃO INFANTIL		-83.080,05	-3.925,60
220	ENSINO FUNDAMENTAL		-2.228,09	-88.530,32
260	EDUCAÇÃO-FUNDEB		5.128.232,15	696.059,28
261	EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/Prof.Educação		-1.787.657,80	-10.930,78
262	EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS		-1.075.811,72	0,00
263	REMUNERAÇÃO DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS		8.703,92	0,00
300	SAÚDE		38.720,22	37.610,77
301	ATENÇÃO BÁSICA		1.037.647,63	978.123,78
302	ATENÇÃO DE MÉDIA/ALTA COMPLEX.AMBUL/HOSP		-406.752,57	-258.919,84
303	VIGILÂNCIA EM SAÚDE		137.263,24	-2.877,61
304	ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA		65.741,67	-34.890,05
305	GESTÃO DO SUS		59.960,59	0,00
310	SAÚDE-GERAL		-697.199,76	-69.764,13
312	RECURSOS PARA COMBATE AO CORONAVIRUS		-337.443,60	-190.452,76
500	ASSISTÊNCIA SOCIAL		264.092,85	693.871,23
510	ASSISTÊNCIA SOCIAL-GERAL		0,00	-1.867,98
800	TRANSF.UNIÃO DECORRENTES EMENDA PARL.IND		-87.922,79	0,00
TOTAL			7.649.795,41	417.893,58

Projeto de Lei 31/2022 Protocolo 34393 Envio em 14/06/2022 08:57:16
 Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Antonio Takashi Sasada.
 Este documento é uma cópia da versão original disponibilizada em: https://sapl.paraguaçuaposta.sapl/public/materialegislativa/2022/18084/18084_original.pdf

Assinado por: ANTONIO TAKASHI
SASADA:09978620842, 2022.06.14
08:56:07 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

DESPACHO

Encaminho o Projeto de Lei nº 031/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal, protocolizado em 14/06/2022, à Procuradoria Jurídica para análise da matéria e apresentação do respectivo parecer instrutivo. Informo que o projeto poderá ser objeto do regime de urgência especial na Sessão Ordinária a ser realizada em 20/06/2022.

Gabinete da Presidência, 14 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara Municipal

Despacho de movimentação de processo
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por José Roberto Baptista Junior.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na londa seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2022.06.14 10:08:14 BRT



Secretaria da Câmara <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

PROJETO protocolizado para tramitação

1 mensagem

Secretaria da Câmara <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

14 de junho de 2022 10:12

Para: "Ver. Clemente da Silva Lima Junior" <juninho@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Daniel Rodrigues Faustino" <danielfaustino@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Delmira de Moraes Jerônimo" <professoradelmira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Derly Antonio da Silva" <professorderly@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Fábio Fernando Siqueira dos Santos" <fabiosantos@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Graciane da Costa Oliveira Cruz" <gracianedemadureira@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. José Roberto Baptista Junior" <juniorbaptista@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Marcelo Gregorio" <marcelogregorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Paulo Roberto Pereira" <paulojapones@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Ricardo Rio Menezes Villarino" <ricardorio@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Rodrigo Almeida Domiciano de Andrade" <professor.rodrigo@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Vanes Aparecida Pereira da Costa" <vanesgeneroso@camaraparaguacu.sp.gov.br>, "Ver. Vilma Lucilene Bertho Álvares" <vilmabertho@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Encaminhamos, para conhecimento, arquivo digital de projeto para tramitação nesta Casa, a saber:

1) PROJETO DE LEI N° 031/22, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que "Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.265.874,50, destinado aos Departamentos Municipais, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica". Protocolo em 14/06/22.

Ediney Bueno
Setor de Processo Legislativo

 **pl_031-2022.pdf**
5207K



Secretaria da Câmara <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Remessa de Projeto à Procuradoria Jurídica – PL 031/22

1 mensagem

Secretaria da Câmara <secretaria@camaraparaguacu.sp.gov.br>

14 de junho de 2022 10:16

Para: Plazza - Procuradoria Jurídica <juridico@camaraparaguacu.sp.gov.br>

Sr. Procurador Jurídico,

De ordem do Presidente da Câmara, encaminhamos a essa Procuradoria Jurídica projeto para análise e expedição do competente parecer técnico instrutivo, conforme despacho anexo.

Ediney Bueno
Câmara Municipal da Estância Turística de
Paraguaçu Paulista - São Paulo

 [desp_pres_ao_jur_pl031.pdf](#)
197K



Parecer Jurídico 40/2022

Protocolo 34427 Envio em 15/06/2022 08:22:52

Assunto: Projeto de Lei nº 31/2022

Trata-se de parecer ao projeto de lei nº 31/2022, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, na qual “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de **R\$ 2.265.874,50**(dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme classificação do Anexo I, destinados ao Departamento de Obras e Serviços Públicos e no Departamento de Saúde, para atendimento dos seguintes projetos e atividades e pagamentos das despesas relacionadas:

I - Projeto 1010 – Reforma/Recuperação Pontes e Estradas Vicinais – obras e instalações – CONV CMIL 40.630.2022, celebrado com a Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para Construção de ponte de acesso ao Distrito da Roseta, na estrada vicinal PGP-161, sobre o rio Capivara – R\$ 2.199.170,23;

II - Atividade 2035 – Suporte Administrativo - outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Termo de Fomento, a ser celebrado com a Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, para aquisição de equipamentos e mobiliários – R\$ 66.704,27.

A Lei 4.320/64 assim define créditos adicionais:

"Art. 40 São créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento."

E o Art. 41 desta mesma lei, em seu incisos I e II assim os define:

"Art. 41 Os créditos adicionais classificam-se em:

I – suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II – especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;"

Os recursos para abertura do crédito suplementar pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, superávit financeiro do exercício anterior e anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais vinculados: tendência de arrecadação de recursos do exercício corrente, por conta da

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



expectativa de liberação de recursos do convênio celebrado com a Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para atendimento do Projeto 1010, que ocorrerá após a emissão de ordem de serviço ou execução de parcela, conforme cópia anexa do convênio e plano de trabalho;

II - superavit financeiro do exercício anterior - Fonte de Recurso 91 – Tesouro – exercícios anteriores: recursos provenientes de Royalties repassados ao Município no exercício anterior, alocados como contrapartida no convênio celebrado com a Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para atendimento do Projeto 1010, conforme cópia anexa do demonstrativo de superavit financeiro 2021;

III - anulação parcial ou total de dotações - Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares Individuais: recursos provenientes de emendas parlamentares individuais ao Orçamento 2022, destinados ao Departamento de Saúde em benefício da Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, para atendimento da Atividade 2035, realocados por alteração do objeto, conforme cópias anexas da solicitação do Executivo e da aprovação do Legislativo.

Se enquadra, portanto, no artigo 43, §1º, Incisos I, II e III da Lei Federal nº 4.320/1964, que diz:

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º - Consideram-se recursos, para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias"

No mais, o projeto se enquadra quanto aos aspectos de iniciativa e competência, nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, c/c art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, Inc. I, da Constituição Federal.

"Art. 55

§ 3º – São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que:

IV – disponham sobre o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais."

disponham ***"Art. 201 É da competência privativa do Prefeito a iniciativa de leis que sobre :***

IV - o Plano Plurianual, as Diretrizes Orçamentárias e o Orçamento Anual, bem como a abertura de créditos suplementares e especiais."

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu PAULISTA (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



***“C.F. - Art. 30 Compete aos Municípios:
I – legislar sobre assuntos de interesse local;”***

O regime de tramitação é normal, devendo ser apreciado pelas comissões competentes, bem como na Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade, conforme Art. 76 do R.I., para que se manifeste sobre os aspectos contábeis da proposição, especialmente face as Leis nº 4.320/1964 e 101/2000, bem como quanto à LDO.

“Art. 76 - As Comissões Permanentes, em razão da matéria de sua competência, cabe:

§ 2º - A Comissão de Constituição, Justiça e Redação manifestar-se-á sobre a constitucionalidade e legalidade e a Comissão de Orçamento, Finanças e Contabilidade sobre os aspectos financeiros e orçamentários de qualquer proposição.”

Todavia, solicitou o Autor, através do **Ofício nº 485/2022-GAP**, protocolizado em 14/06/2022, que seja convocado sessão extraordinária para apreciação do presente projeto de lei ou através do regime de urgência especial, em razão da urgência e relevância da matéria, justificando da seguinte forma:

A natureza relevante reside no fato de se tratar de matéria relacionada a aquisições e/ou execução de obras e serviços na área de obras e serviços públicos, agricultura e abastecimento, educação, turismo e cultura, e saúde, objetos de convênios, contratos de repasse, parcerias ou propostas fundo a fundo, executados com recursos originários do Tesouro Municipal e de transferências e convênios estaduais e federais.

A urgência, por sua vez decorre da necessidade de se aprovar o respectivo crédito o mais breve possível, para que o Município inicie os procedimentos licitatórios necessários às aquisições e/ou contratações das obras, serviços, equipamentos e materiais, objetos desta propositura

Sobre sessão extraordinária, assim dispõe o Art. 31, § 2º da Lei Orgânica do Município e art. 177, § 1º do Regimento Interno.

“LOM - Art. 31 - A Câmara de Vereadores, durante as sessões legislativas, reunir-se-á ordinária, extraordinária e solenemente, conforme dispuser seu Regimento Interno.

§2º - As reuniões extraordinárias e solenes, realizáveis fora do estabelecido no parágrafo anterior, serão convocadas, em reunião ou fora dela, pelo Presidente da Câmara de Vereadores, com uma antecedência mínima de quarenta e oito horas.”



"RI - Art. 177 As sessões extraordinárias, no período normal de funcionamento da Câmara, serão convocadas pelo Presidente da Câmara, em sessão ou fora dela.

§ 1º Quando feita fora de sessão, a convocação será levada ao conhecimento dos Vereadores pelo Presidente da Câmara, através de comunicação pessoal e escrita, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas."

Porém, cabe ao Presidente efetuar a convocação de sessão extraordinária para apreciação de qualquer projeto de lei, desde que **observado a urgência e a natureza relevante da matéria**, conforme art. 17, inciso IX da Lei Orgânica:

Art. 17 - Ao Presidente da Câmara de Vereadores, seu representante máximo, cabem, entre outras, as seguintes atribuições:

IX - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal, no período das reuniões ordinárias, quando a matéria a ser apreciada for urgente e de natureza relevante.

Esta Procuradoria Jurídica entende **não ser possível a apreciação do PL 31/2022 através de sessão extraordinária**, tendo em vista não estar demonstrado nas justificativas e documentos a relevância e urgência para apreciação do mesmo dessa maneira, impondo a este Poder Legislativo gasto desnecessário com a realização de tal sessão extraordinária. Porém, conforme art. 177 do Regimento Interno c/c art. 17, IX da LOM já citados, cabe á Vossa Excelência, em razão da discricionariedade que lhe impõe o cargo, atender ao pedido caso entenda o contrário.

Em relação a tramitação sob o regime da urgência especial , assim dispõe o Regimento Interno, em seus arts. 190/192:

Art. 190 A Urgência Especial é a dispensa das exigências regimentais, salvo a de parecer e quórum legal para aprovação, para que até dois (2) projetos de autoria do Chefe do Executivo Municipal e um (1) projeto de autoria da Mesa Diretora, sejam imediatamente deliberados na pauta da Ordem do Dia de Sessão Ordinária, a fim de evitar grave prejuízo ou perda de oportunidade.

Art. 191 Para a concessão deste regime de tramitação serão, obrigatoriamente, observadas as seguintes normas e condições:

I - A concessão de Urgência Especial dependerá de apresentação de requerimento escrito, que somente será submetido à apreciação do Plenário se for apresentado, com a necessária justificativa, e nos seguintes casos:

- a) Pela Mesa, em proposição de sua autoria;**
- b) Por 1/3 (um terço), no mínimo dos Vereadores;**

II - O requerimento de Urgência Especial poderá ser apresentado em qualquer fase da sessão, mas somente será submetido ao Plenário durante o tempo

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"



destinado à Ordem do Dia;

III - O requerimento de Urgência Especial não sofrerá discussão, mas sua votação poderá ser encaminhada pelos líderes das bancadas partidárias, pelo prazo improrrogável de cinco minutos;

IV - Não poderá ser concedida Urgência Especial para qualquer projeto, com prejuízo de outra Urgência Especial já votada, salvo nos casos de segurança e calamidade pública;

V - O requerimento de Urgência Especial depende, para a sua aprovação de quórum da maioria absoluta dos Vereadores.

Art. 192 Concedida a Urgência Especial para projeto que não conte com pareceres, o Presidente designará Relator Especial, devendo a sessão ser suspensa pelo prazo de 30 (trinta) minutos, para a elaboração do parecer escrito ou oral.

Parágrafo único. A matéria, submetida ao regime de urgência especial, devidamente instruída com os pareceres das Comissões ou o parecer do Relator Especial, entrará imediatamente em discussão e votação, com preferência sobre todas as demais matérias da Ordem do Dia.

Da mesma forma, esta Procuradoria Jurídica **se manifesta contrária** em relação ao pedido de apreciação sob o **regime de urgência especial**, tendo em vista não estar devidamente demonstrado nas justificativas e documentos acostados **o grave prejuízo ou a perda de oportunidade** caso não seja apreciado dessa forma célere, cuja decisão caberá ao Plenário desta Casa caso seja apresentado algum requerimento dessa natureza.

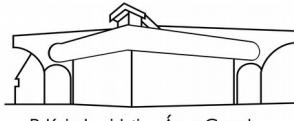
Isto posto e constando ainda de regularidade quanto aos aspectos gramaticais e regimentais, o presente Projeto de Lei é **legal**, face as normas vigentes, podendo ter regular tramitação e apreciação pelo Egrégio Plenário.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 15 de junho de 2022

Mario Roberto PLazza
Procurador Jurídico

Assinado por: MARIO ROBERTO
PLAZZA:01509458840, 2022.06.15
08:22:43 BRT





Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Requerimento de Sessão 210/2022

Protocolo 34435 Envio em 20/06/2022 20:13:09

Requer regime de Urgência Especial para tramitação dos Projetos de Lei nº 030 e 031/2022, conforme específica.

Excelentíssimo Senhor
Presidente da Câmara Municipal,

Em conformidade com o artigo 191, inc. I, alínea “b” do Regimento Interno desta Casa, os Vereadores que a este subscreve vêm requerer **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL** para a tramitação, na Sessão Ordinária a ser realizada nesta data, das seguintes matérias de autoria do sr. Prefeito Municipal:

1) PROJETO DE LEI Nº 030/2022, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 1.640.449,57, destinado aos Departamentos Municipais, projetos e atividades que especifica*”;

2) PROJETO DE LEI Nº 031/2022, que “*Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.265.874,50, destinado aos Departamentos Municipais, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica.*”

Justifica o regime de urgência especial para as proposições pela necessidade de se aprovar os respectivos créditos especiais o mais breve possível, para que o Município inicie os procedimentos licitatórios necessários: com relação ao Projeto de Lei nº 030/2022, para as aquisições (rolo compactador e veículo para inspeção municipal) e contratações de obras (recapeamento de trechos de vias urbanas, reformas escolas) além de serviços, equipamentos e materiais; já quanto ao Projeto de Lei nº 031/2022, para as contratações da obra de construção da ponte de acesso ao Distrito da Roseta, além de alteração de objeto de emendas impositivas que visam ao repasse de recursos à Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer.

Palácio Legislativo Água Grande, 20 de junho de 2022.

DANIEL RODRIGUES FAUSTINO
Vereador

FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS
Vereador

PAULO ROBERTO PEREIRA
Vereador

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
Vereadora

DERLY ANTONIO DA SILVA
Vereador



Assinado por: DANIEL RODRIGUES
FAUSTINO:42408287839,
2022.06.20 19:19:55 BRT



Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2022.06.20 19:38:12 BRT

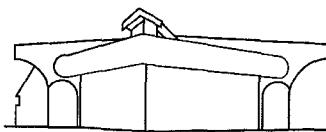


Assinado por: PAULO ROBERTO
PEREIRA:12960417860, 2022.06.20
19:45:50 BRT

Assinado por: FABIO FERNANDO
SIQUEIRA DOS
SANTOS:22040058869, 2022.06.20
19:46:01 BRT



Assinado por: DERLY ANTONIO DA
SILVA:25641126845, 2022.06.20
20:10:59 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

REQUERIMENTO N° 210/22-SO
URGÊNCIA ESPECIAL

Ver. DANIEL RODRIGUES FAUSTINO e outros

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

30ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2022

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
2º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
3º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
4º	MARCELO GREGORIO	X			
5º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	Presidindo a Sessão			
6º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
7º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
8º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
9º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
10º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
11º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
12º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
13º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
TOTais		12	0	0	0

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA

1ª Secretaria

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Requerimento nº. 210/22-SO, de autoria do Vereador Daniel Rodrigues Faustino e Outros, que solicita regime de urgência especial para apreciação dos Projetos de Lei nºs. 030 e 031/22, ambos de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado na 30ª Sessão Ordinária realizada em 20 de junho de 2022, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, incluir os projetos supracitados na pauta da Ordem do Dia da 30ª Sessão Ordinária para apreciação em regime de urgência especial, em conformidade com o disposto no Regimento Interno da Casa.

Departamento Legislativo, 20 / 06 / 2022

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via auténtica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2022.06.20
22:27:54 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Parecer de Relator Especial 12/2022

Protocolo 34437 Envio em 20/06/2022 22:08:48

Ao Projeto de Lei nº **031/2022**

Autor: **Sr. Prefeito Municipal ANTONIO TAKASHI SASADA**

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.265.874,50, destinado aos Departamentos Municipais, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica.

RELATÓRIO

Nomeada pela Presidência da Casa para analisar e exarar parecer sobre o Projeto de Lei nº 031/2022, relato a seguir, como Relatora Especial, as observações que julgo pertinentes à matéria.

Este Projeto visa obter autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.265.874,50 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), conforme classificação do Anexo I, destinados ao Departamento de Obras e Serviços Públicos e no Departamento de Saúde, para atendimento dos seguintes projetos e atividades e pagamentos das despesas relacionadas:

I - R\$ 2.199.170,23 (dois milhões cento e noventa e nove mil cento e setenta reais e vinte e três centavos) para o Projeto 1010 – Reforma/Recuperação Pontes e Estradas Vicinais – obras e instalações – CONV CMIL 40.630.2022, celebrado com a Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para Construção de ponte de acesso ao Distrito da Roseta, na estrada vicinal PGP-161, sobre o rio Capivara;

II - R\$ 66.704,27 (sessenta e seis mil setecentos e quatro reais e vinte e sete centavos) para a Atividade 2035 – Suporte Administrativo - outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Termo de Fomento, a ser celebrado com a Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, para aquisição de equipamentos e mobiliários.

Os valores do crédito adicional pleiteado serão cobertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, superávit financeiro do exercício anterior e anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais vinculados: tendência de arrecadação de recursos do exercício corrente, por conta da expectativa de liberação de recursos do convênio celebrado com a Casa Militar /Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para



atendimento do Projeto 1010, que ocorrerá após a emissão de ordem de serviço ou execução de parcela, conforme cópia anexa do convênio e plano de trabalho;

II - superavit financeiro do exercício anterior - Fonte de Recurso 91 – Tesouro – exercícios anteriores: recursos provenientes de Royalties repassados ao Município no exercício anterior, alocados como contrapartida no convênio celebrado com a Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para atendimento do Projeto 1010, conforme cópia anexa do demonstrativo de superavit financeiro 2021;

III - anulação parcial ou total de dotações - Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares Individuais: recursos provenientes de emendas parlamentares individuais ao Orçamento 2022, destinados ao Departamento de Saúde em benefício da Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, para atendimento da Atividade 2035, realocados por alteração do objeto, conforme cópias anexas da solicitação do Executivo e da aprovação do Legislativo.

Em decorrência da abertura do crédito pleiteado, dispõe o art. 4º da propositura a alteração da programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Quanto aos aspectos de iniciativa e competência, o Projeto de Lei se enquadra nos termos do art. 55, § 3º, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 201, Inciso IV do Regimento Interno e art. 30, inc. I da Constituição Federal.

Após analisar a matéria e não encontrando vícios que possam impedir sua tramitação, emito **PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 031/2022**, em conformidade com o posicionamento da Procuradoria Jurídica da Casa, reservando ao Plenário a decisão final.

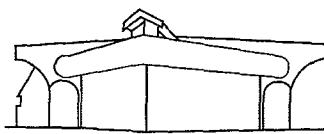
Palácio Legislativo Água Grande, 20 de outubro de 2022.

DELMIRA DE MORAES JERONIMO
Relatora



Assinado por: DELMIRA DE MORAES
JERONIMO:12784234860,
2022.06.20 22:06:47 BRT

Parecer de Relator Especial 12/2022 Protocolo 34437 Envio em 20/06/2022 22:08:48
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Delmira de Moraes Jerônimo.
Este documento é uma cópia da versão original disponível em: https://sapl.leg.br/media/sapl/public/materialegislativa/2022/18121/18121_original.pdf



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

PROJETO DE LEI N° 031/22
URGÊNCIA ESPECIAL

PREFEITO MUNICIPAL

PROCESSO DE VOTAÇÃO: **NOMINAL**
QUÓRUM PARA APROVAÇÃO: **MAIORIA ABSOLUTA**

30ª SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA EM 20 DE JUNHO DE 2022

	NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Ausente	Abstenção
1º	RICARDO RIO MENEZES VILLARINO	X			
2º	DELMIRA DE MORAES JERONIMO	X			
3º	DERLY ANTONIO DA SILVA	X			
4º	MARCELO GREGORIO	X			
5º	JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR	Presidindo a Sessão			
6º	FÁBIO FERNANDO SIQUEIRA DOS SANTOS	X			
7º	PAULO ROBERTO PEREIRA	X			
8º	GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ	X			
9º	DANIEL RODRIGUES FAUSTINO	X			
10º	VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA	X			
11º	RODRIGO ALMEIDA DOMICIANO DE ANDRADE	X			
12º	VILMA LUCILENE BERTHO ALVARES	X			
13º	CLEMENTE DA SILVA LIMA JUNIOR	X			
	TOTAIS	12	0	0	0

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA

1ª Secretaria

Plenário "Vereador Oscar Porfírio Neto"

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

TERMO DE CERTIFICAÇÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº. 031/22, de autoria do sr. Prefeito Municipal, foi deliberado em regime de urgência especial na pauta da 30ª Sessão Ordinária realizada em 20 de junho de 2022, sendo **aprovado** por doze (12) votos favoráveis dos Vereadores, obtendo, dessa forma, o quórum de maioria absoluta necessário à sua aprovação.

Despacho: De ordem do Presidente da Câmara Municipal, Vereador José Roberto Baptista Junior, expedir Autógrafo para assinatura da Mesa Diretora e posterior encaminhamento ao sr. Prefeito Municipal para fins de sanção e promulgação.

Departamento Legislativo, 20 / 06 / 2022

EDINEY BUENO
Agente Administrativo

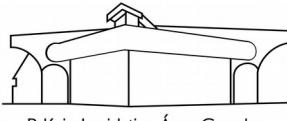
Termo de certificação
Assinado digitalmente conforme Resolução nº 113, de 06 de julho de 2021, por Ediney Bueno.
Este documento é uma via autêntica, conforme estampa contida na lauda seguinte.

Plenário “Vereador Oscar Porfírio Neto”

Rua Guerino Matheus, 205 – Fone/Fax (18) 3361-1047 – CEP 19703-060 – Paraguaçu Paulista (SP)
CNPJ 51.500.619/0001-04 – Website: www.camaraparaguacu.sp.gov.br



Assinado por: EDINEY
BUENO:33129563822, 2022.06.20
23:33:42 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Autógrafo 39/2022

Protocolo 34442 Envio em 21/06/2022 10:42:06

AO PROJETO DE LEI N° 031-2022

Autoria do Projeto: sr. Prefeito Municipal

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.265.874,50, destinado aos Departamentos Municipais, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

A P R O V A:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 2.265.874,50 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), ao Orçamento Programa 2022, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento de Obras e Serviços Públicos e no Departamento de Saúde, para atendimento dos seguintes projetos e atividades e pagamentos das despesas relacionadas:

I - Projeto 1010 – Reforma/Recuperação Pontes e Estradas Vicinais – obras e instalações – CONV CMIL 40.630.2022, celebrado com a Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para Construção de ponte de acesso ao Distrito da Roseta, na estrada vicinal PGP-161, sobre o rio Capivara – R\$ 2.199.170,23;

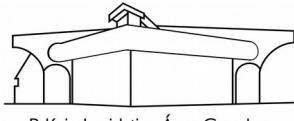
II - Atividade 2035 – Suporte Administrativo - outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Termo de Fomento, a ser celebrado com a Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, para aquisição de equipamentos e mobiliários – R\$ 66.704,27.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, superavit financeiro do exercício anterior e anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais vinculados: tendência de arrecadação de recursos do exercício corrente, por conta da expectativa de liberação de recursos do convênio celebrado com a Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para atendimento do Projeto 1010, que ocorrerá após a emissão de ordem de serviço ou execução de parcela, conforme cópia anexa do convênio e plano de trabalho;

II - superavit financeiro do exercício anterior - Fonte de Recurso 91 – Tesouro – exercícios anteriores: recursos provenientes de Royalties repassados ao Município no exercício anterior, alocados como contrapartida no convênio celebrado com a Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para atendimento do Projeto 1010, conforme cópia anexa do demonstrativo de superavit financeiro 2021;

III - anulação parcial ou total de dotações - Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares Individuais: recursos provenientes de emendas parlamentares individuais ao Orçamento 2022, destinados ao Departamento de Saúde em benefício da Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, para atendimento da Atividade 2035, realocados por



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

alteração do objeto, conforme cópias anexas da solicitação do Executivo e da aprovação do Legislativo.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 20 de junho de 2022.

JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
Presidente da Câmara

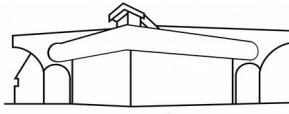
MARCELO GREGORIO
Vice-Presidente

VANES APARECIDA PEREIRA DA COSTA
1ª Secretária

GRACIANE DA COSTA OLIVEIRA CRUZ
2ª Secretária

REGISTRADO em livro próprio na data supra e **PUBLICADO** por Edital afixado em lugar público de costume.

ALESSANDRO CÉSAR CUNHA
Chefe de Gabinete



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

ANEXO I

02	04	04	DEPARTAMENTO DE OBRAS			
	828	26.782.0004.1010.0000	REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VICINAIS	2.089.211,72		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	02		TRANSFERÊNCIAS E CONVÉNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS			
	100	281	CMIL_40.630.2022_PONTE_ROSETA			
829		26.782.0004.1010.0000	REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VICINAIS	109.958,51		
		4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES			
	91		TESOURO - exercícios anteriores			
	100	173	ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS			
02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA			
	826	10.122.0021.2035.0000	SUporte ADMINISTRATIVO	66.704,27		
		4.4.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			
	08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS			
	110	000	GERAL			
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$						2.265.874,50

ANEXO II

Fontes de Recurso					
02	00				2.089.211,72
Superavit Excesso de Arrecadação R\$					2.089.211,72
Fontes de Recurso					
91	00				109.958,51
Subtotal Superavit Financeiro R\$					109.958,51
02	10	01	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA		
	293	10.122.0021.2035.0000	SUporte ADMINISTRATIVO	-66.704,27	
		3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS		
	310	000	SAÚDE-GERAL		
Subtotal Anulação R\$					-66.704,27
TOTAL EXCESSO, SUPERAVIT E ANULAÇÃO R\$					2.265.874,50



Assinado por: JOSE ROBERTO
BAPTISTA JUNIOR:29737240820,
2022.06.20 23:06:28 BRT



Assinado por: MARCELO
GREGORIO:27677356869,
2022.06.20 23:09:12 BRT



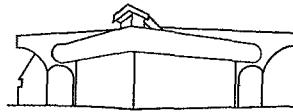
Assinado por: GRACIANE DA COSTA
OLIVEIRA CRUZ:30691917892,
2022.06.20 23:19:23 BRT



Assinado por: VANES APARECIDA
PEREIRA DA COSTA:31292006811,
2022.06.20 23:20:30 BRT



Assinado por: ALESSANDRO CESAR
CUNHA:12107503842, 2022.06.20
23:22:38 BRT



Palácio Legislativo Água Grande

Câmara Municipal
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

Ofício N° 0151-2022

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 21 de junho de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
ANTONIO TAKASHI SASADA
 Prefeitura Municipal da Estância Turística de
 PARAGUAÇU PAULISTA (SP)

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal,

Encaminhamos a Vossa Excelência, para os devidos fins, os Autógrafos referentes aos Projetos de autoria desse Executivo Municipal, aprovados na 30ª Sessão Ordinária realizada em 20/06/2022, a saber:

1) AUTÓGRAFO N° 037/22, relativo ao Projeto de Lei nº 024/22, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 1.319.127,31, destinado ao Gabinete do Prefeito/Fundo Social de Solidariedade e aos Departamentos Municipais, projetos e atividades que especifica”;

2) AUTÓGRAFO N° 038/22, relativo ao Projeto de Lei nº 030/22, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 1.640.449,57, destinado aos Departamentos Municipais, projetos e atividades que especifica”;

3) AUTÓGRAFO N° 039/22, relativo ao Projeto de Lei nº 031/22, que “Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.265.874,50, destinado aos Departamentos Municipais, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica”.

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
 TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA - SP
 Protocolo nº 1697
 Data: 21/06/22
Sem visto

Atenciosamente,
[Signature]
JOSÉ ROBERTO BAPTISTA JUNIOR
 Presidente da Câmara Municipal



Terça-feira, 21 de Junho de 2022

Ano I | Edição Extra nº 336

Página 14 de 15

Secretaria de Gabinete-GAP

LEI Nº. 3.457, DE 21 DE JUNHO DE 2022

Autoria do Projeto: Sr. Prefeito

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito especial ao Orçamento Programa 2022, no valor de R\$ 2.265.874,50, destinado aos Departamentos Municipais, projetos, atividades e pagamentos das despesas que especifica.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN), Prefeito do Município da Estância Turística de Paraguaçu Paulista, no uso de atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e ele PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial de R\$ 2.265.874,50 (dois milhões duzentos e sessenta e cinco mil oitocentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos), ao Orçamento Programa 2022, conforme classificação do Anexo I.

Art. 2º O crédito será aberto no Departamento de Obras e Serviços Públicos e no Departamento de Saúde, para atendimento dos seguintes projetos e atividades e pagamentos das despesas relacionadas:

I - Projeto 1010 – Reforma/Recuperação Pontes e Estradas Vicinais – obras e instalações – CONV CMIL 40.630.2022, celebrado com a Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para Construção de ponte de acesso ao Distrito da Roseta, na estrada vicinal PGP-161, sobre o rio Capivara – R\$ 2.199.170,23;

II - Atividade 2035 – Suporte Administrativo - outros serviços de terceiros pessoa jurídica – Termo de Fomento, a ser celebrado com a Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, para aquisição de equipamentos e mobiliários – R\$ 66.704,27.

Art. 3º O crédito será coberto com recursos provenientes do excesso de arrecadação do exercício corrente, superavit financeiro do exercício anterior e anulação parcial ou total de dotações, conforme classificação constante do Anexo II, originários das seguintes fontes de recursos:

I - excesso de arrecadação - Fonte de Recurso 02 - Transferências e Convênios Estaduais vinculados: tendência de arrecadação de recursos do exercício corrente, por conta da expectativa de liberação de recursos do convênio celebrado com a Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para atendimento do Projeto 1010, que ocorrerá após a emissão de ordem de serviço ou execução da parcela, conforme cópia anexa do convênio e plano de trabalho;

II - superavit financeiro do exercício anterior - Fonte de Recurso 91 – Tesouro – exercícios anteriores: recursos provenientes de Royalties repassados ao Município no exercício anterior, alocados como contrapartida no convênio celebrado com a Casa Militar / Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil, para atendimento do Projeto 1010, conforme cópia anexa do demonstrativo de superavit financeiro 2021;

III - anulação parcial ou total de dotações - Fonte de Recurso 08 – Emendas Parlamentares Individuais: recursos provenientes de emendas parlamentares individuais ao Orçamento 2022, destinados ao Departamento de Saúde em benefício da Associação Paraguaçuense de Combate ao Câncer, para atendimento da Atividade 2035, realocados por alteração do objeto, conforme cópias anexas da solicitação do Executivo e da aprovação do Legislativo.

Art. 4º Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Município, estabelecida pelo Decreto Municipal nº 6.878, de 3 de janeiro de 2022.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista-SP, 21 de junho de 2022.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)

Prefeito

REGISTRADA nesta Secretaria em livro próprio, na data supra e PUBLICADA por Edital afixado em lugar público de costume.

LÍBIO TAIETTE JÚNIOR

Chefe de Gabinete

ANEXO I

02 04 04 DEPARTAMENTO DE OBRAS

828	26.782.0004.1010.0000	REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VICINAIS
2.089.211,72	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
	100 281	CMIL_40.630.2022_PONTE_ROSETA

829	26.782.0004.1010.0000	REFORMA/RECUPERAÇÃO PONTES E ESTRADAS VICINAIS
109.958,51	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
	91	TESOURO - exercícios anteriores
	100 173	ROYALTIES - MANUTENÇÃO DE GASTOS

02 10 01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

Imprensa Oficial Instituída pela Lei nº 3.360/2021
Decreto nº 6.675 de 14 de Janeiro de 2021



Terça-feira, 21 de Junho de 2022

Ano I | Edição Extra nº 336

Página 15 de 15

Secretaria de Gabinete-GAP

826	10.122.0021.2035.0000	SUporte Administrativo	66.704,27
4.4.50.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
08		EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	
110	000	GERAL	
TOTAL CRÉDITO ESPECIAL R\$			2.265.874,50

ANEXO II

Fontes de Recurso		
02	00	2.089.211,72
Superavit Excesso de Arrecadação R\$		2.089.211,72
Fontes de Recurso		
91	00	109.958,51
Subtotal Superavit Financeiro R\$		109.958,51
02	10	01 DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE - DESA
293		10.122.0021.2035.0000 SUPORTE ADMINISTRATIVO -66.704,27
		3.3.50.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
	08	EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS
	310	000 SAÚDE-GERAL
Subtotal Anulação R\$		-66.704,27
TOTAL EXCESSO, SUPERAVIT E ANULAÇÃO R\$		2.265.874,50